SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 17 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0234

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2009

REPUBLICADO POR CORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2009
PARTES: Município de Água Clara/MS / SIGMA Assessoria e Gestão Pública
OBJETO: Alterar a cláusula quinta (item 5.1) do instrumento contratual original, prorrogando por mais 03 (três) meses, vigorando de 01.10.2010 a 31.12.2010. Em virtude da prorrogação do instrumento contratual, fica alterada a cláusula primeira do contrato (item 1.1), com um acréscimo de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), passando de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 28.09.2010
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p / Contratante
Whyldson Luís Corrêa de Souza Mendes / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:5C67339E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2010

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço Global", tendo por objeto aquisição de Materiais Permanentes Médico-Hospitalares, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos..

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: A sessão pública do **Pregão Presencial** será realizada no dia **29.12.2010 às 9:00 horas** na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório, onde serão recolhidos os envelopes proposta e de documentação e a sessão de lances será realizada no dia **30.12.2010 às 08h30min.**

Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 16 de dezembro de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8EB975D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui a correção da Unidade Fiscal de Água Clara – UFAC pelo índice IPCA-E determinado pela Lei Complementar 727 de 29 de Setembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. Edvaldo Alves de Queiroz,** no uso das atribuições a mim conferidas, faço saber e sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Através do presente Decreto, a Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, corrige a sua Unidade Fiscal – UFAC, conforme diz a Lei Complementar 727 de 29 de Setembro de 2009, pelo IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial que obteve um acumulado de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois pontos percentuais) no período dos últimos 12 (doze) meses e que atualizando a UFAC que hoje se encontra em R$ 6,00 (seis reais), e que passará a vigorar, a partir de 01 de Janeiro de 2011 com o valor de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:D2B07121

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 235/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 09.204.127/0001-05
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 3.535,30 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Lenir Greganini Carmona – Sócia Proprietária
CPF: 803.949.819-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A426D3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 234/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 92.536.010/0001-64
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 4.285,30 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Dalci Filipetto – Sócio Proprietário
CPF: 307.886.250-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:887C6799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 058/2010

Processo nº: 010706/2010 - Pregão Presencial nº: 058/2010
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher.
Empresas Vencedoras
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Itens: 27, 32, 33, 34, 35, 36 e 54 – Valor R$ 4.285,30;
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP – Itens: 03, 07, 23, 25, 31, 37, 39, 44, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61 e 71 – Valor R$ 3.535,30;
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Itens: 22, 24, 26 e 40 – Valor RS 2.766,65;
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Itens: 11, 12 e 13 – Valor R$ 963,00;
RINALDI & COGO LTDA – ME – Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 62, 66, 67, 69 e 70 – Valor R$ 8.450,38;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Itens: 63, 64 e 65 – Valor R$ 3.311,00
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: 07/12/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DC0B0F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005368/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 055/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo da Contrato nº 150/2009
PRAZO: 90 dias a partir de 12/12/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:421C6B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010715/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARACAJU ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.269.841/0001-12
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato 138/10
Prazo: 06 (seis) meses a partir de 20/12/10
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.

Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sadi de Quadros – Sócio Proprietário
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:56698B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10711/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 012/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 123/2010
PRAZO: 120 dias a partir de 20/12/10
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:898DCB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RINALDI & COGO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.269.677/0001-79
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 8.450,38 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Edson José Rinaldi – Sócio Proprietário
CPF: 865.677.729-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A1AAC27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 237/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratada.
CNPJ: 26.853.028/0001-65
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Aurélio Nogueira Costa – Sócio Proprietário
CPF: 036.145.098-26

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:43BB3EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.995.371/0001-50
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 2.766,65 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS – Sócia Proprietária
CPF: 907.272.401-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1325D0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003299/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
HIDROMETAL METALURGICA SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA – Contratado.
CNPJ: 04.182.102/0001-26
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 104/2009
PRAZO: Prorrogado por mais 180 dias, isto é, ATÉ 15/06/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Marçal Palma de Oliveira – Proprietário
CPF: 540.343.539-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FC2C2C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009704/10
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo da Contrato nº 082/2010
PRAZO: 45 dias a partir de 15/12/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D6078F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 239/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014913/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 3.311,00 (Três mil trezentos e onze reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
GLEISON SACHET – Sócio Proprietário
CPF: 650.526.920-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:57BD616B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2010

Designa para responder por tempo indeterminado a implementação de sistema, para remessa de dados no Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, o servidor ALDO MARCOS GREGOL, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ALDO MARCOS GREGOL, funcionário público municipal, com matrícula funcional de nº 797, para responder pela implementação, alimentação e importação de dados do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal –SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, interinamente, a contar de 15 de Novembro de 2.010.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Novembro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:91D890BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2010

"Altera a Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004".

DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 16.12.10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 15 e o § 7º da Lei Municipal nº 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 14,27% e 11,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
§ 7º - O financiamento do déficit técnico atuarial será em percentuais crescentes, possibilitando um processo gradual de equilíbrio do Plano Previdenciário, escalonado nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica inserido os §§ 8º e 9º no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.874/04, vigorando com a seguinte redação:
§ 8º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, quando a reavaliação atuarial anual indicar a necessidade de revisão de alíquotas.
§ 9º - O financiamento do déficit atuarial poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o

período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.226, de 19 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA ENVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICT SALARIAL

ANO	TAXA DE CUSTO ESPECIAL
2010	0,73%
2011	2,73%
2012	4,73%
2013	6,73%
2014	8,73%
2015	11,23%
2016	13,73%
2017	16,23%
2018	18,73%
2019	21,23%
2020	24,43%
2021	27,63%
2022	30,83%
2023	34,03%
2024	37,23%
2025	40,43%
2026	43,00%
2027 a 2044	47,31%

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:378BCA09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 02

EDITAL Nº 02/SEMED/2010 - CONCURSO DE REMOÇÃO
ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos profissionais da educação efetivos da Rede Municipal de Ensino que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o adiamento da classificação e homologação do concurso de remoção do ano de 2010.

1. **CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
1.1 _ Ficam adiados a classificação e homologação do concurso de remoção para até o dia **25/01/2011** em virtude da criação da Escola Municipal Ayrton Senna e CEI Terra Mater não terem realizado a matrícula para o ano letivo de 2011 e a Secretaria de Educação não ter definido o número de turmas de alunos, impossibilitando assim a classificação dos requerimentos na data pré - estabelecida no edital nº 01.

Amambai, 15 de Dezembro de 2010.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:C7240367

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 216, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Altamira da Silva Matos Santos do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Tabela 2, Anexo I, da Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:754DA66C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Douglas Melo Figueiredo, prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ADEMIR DE JESUS ARRUDA para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Compras, símbolo DAS - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 13 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C7996F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 09/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Clotilde de Matos Brito - ME CNPJ 02.612.773/0001-54.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto.
VALOR ADITADO: R$ 5.005,29 (cinco mil cinco reais e vinte e nove centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 43.965,29 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira e Segunda.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I (letra "b"), inciso II (letra "d") e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Clotilde de Matos Brito, Manoel Aparecido da Silva e Rita de Cássia Alencar.

Anastácio – MS, 08 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BBAFE351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002 AO CONTRATO N. 071/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Engesul – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07.
DO OBJETO: Alteração do valor contratual em razão de acréscimo ao contrato nº 071/2010 visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, sem alterar o objeto do contrato que tem por objetivo o recapeamento com lama asfáltica grossa nas vias urbanas na área central do Município de Anastácio/MS, nos termos do Convênio 02/2010 – SGI/COVEN N. 16288/2010, Processo nº 19/100.477/2010 de 06/04/2010 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Anastácio/MS.
CLÁUSULA ALTERADA: Terceira sub-item 3.1
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 188.652,69 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 858.652,69 (oitocentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I letra "a" e "b" e c/c inciso II § 1º ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Gilberti Migliolli, Silvano Pires do Espírito Santo e José Borges da Silva.

Anastácio – MS, 10 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9EC51E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 32/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADO: Auto Posto Anastácio Ltda, CNPJ/MF nº 24.649.634/0001-38, representado pelo Sr. Nelson da Silva
DO OBJETO: Alterar as quantidades contratada (acréscimos e decréscimo) e conseqüentemente a vigência do mesmo.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 236.943,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais).
VALOR DO DECRÉSCIMO: R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.036.647,00 (dois milhões trinta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 15/02/2010 até 30/03/2011.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULAS ALTERADAS: primeira, segunda e quinta
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Nelson da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 01 de dezembro de 2010

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:65D415D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 71/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Valério da Silva.
CONTRATADA: Engesul – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07, representada pelo Sr. Gilberti Migliolli.
DO OBJETO: Aumento de prazo para execução do recapeamento com lama asfáltica grossa nas vias urbanas na área central do Município de Anastácio/MS, nos termos do Convênio 02/2010 – SGI/COVEN N. 16288/2010, Processo nº 19/100.477/2010 de 06/04/2010 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Anastácio/MS.
CLÁUSULA ALTERADA: Sexta, subitem 6.2 e 6.3.
VIGÊNCIA: 06/05/2010 à 06/02/2011.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Gilberti Migliolli, Silvano Pires do Espírito Santo e José Borges da Silva.

Anastácio – MS, 29 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2E6DAE06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 034/2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - - Fica determinado Ponto Facultativo em todos os departamentos da Câmara Municipal de Bataypora-MS, entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2010, devido as festividades Natalina e Comemoração de Fim de Ano.

Art.2º - Fica determinado o horário de expediente nas repartições da Câmara Municipal de Bataypora-MS, no período de recesso compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2011, das 07:00 as 11:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de dezembro de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:39F08418

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010

"Considera como símbolo oficial do Poder Legislativo, que descreve um Plenário composto por nove Vereadores, conforme modelo do anexo I, deste Decreto Legislativo" e "dá outras providências".

O Presidente do Legislativo de Batayporã-MS, Vereador Jorge Luiz Takahashi, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que o Douto Plenário aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica, a partir desta data, oficializado como logomarca do Poder Legislativo de Batayporã-MS, o modelo contido no anexo I deste Decreto Legislativo;

Art. 2º - Este símbolo, denominado logomarca do Poder Legislativo, servirá para compor todo e qualquer documento oficial oriundo desta Câmara Municipal, podendo constar em quaisquer objetos, papéis e onde se fizer necessário dar cunho de veracidade e oficialidade.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, salvadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 15 de dezembro de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Vereador - Presidente

ANEXO I

Descrição:
A presente logomarca foi concebida tendo por princípio, a figura de um Plenário estilizado, desenhado em um retângulo de 4,00 cm por 8,00 cm, contendo em sua volta, nove figuras também estilizadas, representando cada vereador componente desta Câmara. O fundo em amarelo ouro, com figuras de peões e gado; e ainda uma foto da vista parcial da Igreja Matriz de Santo Antônio e a foto do monumento em louvor ao Cristo Redentor, implantado à entrada da cidade de Batayporã. A cor predominante no retângulo é em amarelo ouro, em degradé, sendo que a figuração dos Vereadores é em azul-céu. O slogan "Priorizando a nossa gente" vem sobre o amarelo, na parte inferior do retângulo, e enfatiza o trabalho da Câmara Municipal em favor do povo batayporãense.



Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:2BF2A65F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-132/2010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AMIM PERES IBRAHIM,** lotado na Secretaria de Governo deste Município, no cargo de Assistente de Administração II, para desenvolver suas

atividades funcionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer – Setor de Desporto e Lazer, a partir do dia 19/10/2010.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:22377B81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Maikele Moura Cabreira, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 7º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B246A368

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377 /2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Sandra Apolinário da Silva, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 11º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B8439DEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Celso de Lima, para exercer o Cargo de Vigia, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A30B81B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ana Cristina Rodrigues Geraldo, para exercer o Cargo de Técnico em Laboratório, Classe A, Padrão VII, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8C053A65

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Dercio Mancoelho, para exercer o Cargo de Tratorista, Classe A, PadrãoV, Referencia 01, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado no Gabinete do Prefeito (Coordenadoria Municipal S. Agricultura e Pecuária).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:809732BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 126/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º- Concede a Servidora Lucia Aparecida Marques, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional XI, Padrão 03, Auxiliar de Enfermagem; 40% (quarenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 03 de dezembro de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D00FFF65

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Tatiana Jassin Monteiro Nantes, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 20º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6EDE0459

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Clarice Martins Menezes Arruda, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FE18F3BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Antonio Carlos Grabner, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:33C0AE81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Vanderlei Pereira do Nascimento, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 7º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:51B79E20

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Lourival de Andrade Caetano, para exercer o Cargo de Coletor de Lixo, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A0CB2BC7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Valmir dos Santos Oliveira, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 8º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras de lnfraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0B2659D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Flavia Gilda Zanetti, para exercer o Cargo de Nutricionista, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5A369521

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Cleber Câmara Gomes, para exercer o Cargo de Coletor de Lixo, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:38117B96

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Adeline Caetano da Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Padrão IV, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:45DBFD93

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Josiele Vieira, para exercer o Cargo de Gari, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4B7937A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Valceni dos Santos Ferreira, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme

Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:41F516DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Danilo Angelo dos Santos, para exercer o Cargo de Tecnologo Ambiental, Classe A, Padrão IX, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:37E271DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Tatiana Jassin Monteiro Nantes, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 20º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E92CCCBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 132/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede a Servidora Ana Maria Romano Santana Cambui, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, Auxiliar Administrativo; 80% (oitenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 15 de dezembro de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:05F183EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Luciano Edgar de Alencar, para exercer o Cargo de Vigia, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 7º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3DF7759B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 131/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede a Servidora Juslei da Silva Melo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão VIII, Técnico em Contabilidade; 80% (oitenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 15 de dezembro de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:491E9E1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Roberta Francisca de Souza, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 21º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E1684ACC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Alexsander Willians de Souza, para exercer o Cargo de Coletor de Lixo, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1D5912CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Donizete Barbosa, para exercer o Cargo de Coletor de Lixo, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:79C61754

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Jocélia Nogueira de Souza, para exercer o Cargo de Gari, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010,

Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A64BF5C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Maria Aparecida da Silva Macedo, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 14º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2CBD0814

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Celso Damião Carvalho Dias, para exercer o Cargo de Tratorista, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:33E35164

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Josiane Carneiro Ferreira, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 10º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8C72D142

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Sirlei Guimarães da Silva, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 17º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:60B3F23A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Mariana Gonçalves de Souza Ferreira, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão VIII, Referencia 01, classificado em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F8F64060

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:B67B9396

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 271/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Contratada.
Objeto da presente licitação é à Aquisição de computadores e periféricos equipamentos digitais destinados atender, a Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
Vigência: prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais)**
Dotação: orçamentária
04. 00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301-2008 – Administração das Ações do Suas e Outros Eventos.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07271D74

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 272/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
J.P.SORRILHA – ME - Contratada.
OBJETO: **Contratação de Empresa de eventos para realização do Show da Virada, Bodoquena/2010,** conforme discriminado no Anexo I, do presente Edital.
Vigência: O prazo de duração será de 16 (dezesseis) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor global ajustado é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Dotação Orçamentária:
08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente.
08.01 – Gabinete do Secretário.
23.691.501-2.035 – Operacionalização do Desenvolvimento turístico ambiental.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
J.P.SORRILHA – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:66074558

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 566/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Senhor Gerson Gonçalves de Souza, lotes de nº 04 e 05 da quadra 13 no loteamento Elias Carneiro de Arruda.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição dos imóveis é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar os lotes mencionados no artigo 1º com o lote nº 02 da quadra

01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m2, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C1FA0D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 567/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m2 (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4BE6AB5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N.568/2010

Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providencias de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R$ 550.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E34E3BC8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:98EA63B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:65001B1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/10-RH DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maristela Rosane Schutz, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, em substituição a Professora **Herica Maciel Valencio**, que encontra-se de Licença Médica em acompanhamento a sua filha, no período de 12.12.2010 a 17.12.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6FC7FF09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/10-RH DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, em substituição a Professora **Catia Czyzeski**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 10.12.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:390AD1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/10-RH DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Alessandra Matos Portilho Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Jandira Cezar**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 13.12.2010 a 17.12.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3E251D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/10-RH. DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, *E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.*

JOSÉ ARTHR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Designar as servidoras, **Claudete Calvis Peres, Lucia Alba de Medeiros Fabro Cabrera e Zenilda Gonçalves de Rezende,** para sob a presidência do primeiro, comporem **Comissão de Sindicância,** destinada a apurar provável irregularidade do servidor **David Benites,** ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "D", lotado no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Educação, documentos em anexo.

ART. 2º As servidoras ora designadas ficam dispensadas de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário à consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para elaboração do relatório final, que será expositivo.

ART. 4º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de sindicância, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 91 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:583E90CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/10–RH. DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEIA, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2011, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal n^{0} 8.666/93 e alterações subseqüentes:

Claudete Calvis Peres – Presidente – Servidor Quadro Efetivo;
Ygor Fabrício Peralta Lopes – Secretário – Servidor Quadro Efetivo;
Luciane Cintia Pazette – Membro – Servidor Quadro Efetivo;
Jorge Muller – Suplente – Servidor Quadro Efetivo;

ART. 2º Autoriza, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n^{0} 8.666/93 e alterações subseqüentes.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais, vigorando a partir de 01.01.2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DE42B306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2011, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I – PREGOEIRAS:
José Eduardo Mundel – Certificação em 18.03.2008 – Pregoeiro;
Amanda Biberg Serafini Bertoni – Certificação em 06.11.2007 – Pregoeira;
Adriani Vargas Flores – Certificação em 28.10.2005 – Diretora de Departamento;
Luciane Cintia Pazette – Certificação em 30.03.2007 – Agente Administrativo;
Juliana Monteiro Cristaldo – Certificação em 18.03.2009 – Chefe de Divisão.

II – EQUIPE DE APOIO:
Membros:
Silson Ramos Peralta – ocupante do cargo de Almoxarife;
Claudete Calvis Peres - ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Érico Corrêa de Arruda - ocupante do cargo de Técnico em Planejamento;
Valdirnei Ferreira Martins - ocupante do cargo de Diretor de Departamento;
Lise Helena Muller - ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista;
Zenilda Gonçalves de Rezende - ocupante do cargo de Professora Nível - V;
Divina Ramona de Figueiredo - ocupante do cargo de Escriturária;
Ygor Fabrício Peralta Lopes - ocupante do cargo de Técnico de Cadastro Imobiliário;
João Custódio de Lima - ocupante do cargo de Mecânico;

Juarez da Silva Santos – ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
Neyva Maria Brum Dias – ocupante do cargo de Diretora do DEMTRAT;
José Oliveira Costa – ocupante do cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado;
Maria Elizabete Ghizzi Rocca – ocupante do cargo de Médica Veterinária;
Luciane Cíntia Pazette - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Amanda Biberg Serafini Bertoni - ocupante do cargo de Pregoeira;
Juliana Monteiro Cristaldo - ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras;
José Eduardo Mundel – ocupante do cargo de pregoeiro;
Fabiane Duarte – ocupante do cargo de Secretária II;
Elizângela de Souza Oliveira - ocupante do cargo de Psicóloga;
Carlos Alberto Jacques da Silva - ocupante do cargo de chefe de Setor de Licitações;
Adriani Vargas Flores - ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Compras;
Vânia Ribeiro dos Santos - ocupante do cargo de Nutricionista;
Renata Gomes Xavier - ocupante do cargo de Enfermeira;
Rubens Fregato - ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção;
Ana Cristina Vieira de Andrade - ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Convênios;
Nayara Vieira dos Santos - ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Promoção e Qualificação Profissional;
Katiuscia Trindade de Oliveira - ocupante do cargo Chefe de Setor Aprendizagem;
Manoel Prates - ocupante do cargo de Lubrificador;
Eliane Ferreira Rohdt – ocupante do cargo de Secretária II;
Aline de Oliveira Vargas – ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Convênios

Membros suplentes:
Isneide Ap. M. Mustafá - ocupante do cargo de Assistente de Administração;
Jorge Muller - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Adolfo Balerini - ocupante do cargo de Administrador;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6033BEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 DE, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTENDE O PERÍODO DE TRABALHO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREGÃO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA E LEILÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como visando atender a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2006 e Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e equipe de apoio, bem como da Comissão Permanente de Licitação, para execução das modalidades de licitação: pregão, convite, tomada de preços, concorrência e leilão, para o exercício de 2011, nomeados, respectivamente, para exercer tais incumbências, para o período vespertino e noturno, sem ônus para o Município, nos dias em que houver necessidade ou for agendada abertura de certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FC4B0C8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 018/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2011**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:34EEA047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 003/2010

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas contribuições e em Cumprimento à Lei Complementar n° 101/2000, e art. 12 da Lei 8.689/93 convida e comunica a toda a população para a **Audiência Pública para Prestação de Contas da SESAU, referente ao 3º Trimestre de 2010,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Camapuã – Deusdeth Ferreira Paz.
Rua Campo Grande, nº 353, Centro, Camapuã.
Data – 22 de dezembro de 2010
Horário – 15 horas
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2010.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:F8F57A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã-MS, na data em que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O recesso de final de ano ocorrerá do dia 24 de dezembro de 2010 ao dia 02 de janeiro de 2011, nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B6587928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 020/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o acréscimo de 20% (vinte por cento), estabelecidos nos Convênios Municipais destinados as Entidades: ALAC, ASILO e ASSECRIAR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:04F57982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 019/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho das Entidades Não Governamentais (ALAC, ASILO e ASSECRIAR), referente ao exercício de 2011**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:34ABA839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 022/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o repasse integral dos recursos oriundos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), destinado as Entidades Não Governamentais, para aquisição de material de consumo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:BC28EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 021/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização dos recursos do **IGD (Índice de Gestão Descentralizada)** como contrapartida, para aquisição de um veículo para atendimento aos serviços do Programa Bolsa Família, bem como, aquisição de 01 Som, 01 Computador e 01 Notebook, para um melhor desempeho das reuniões socioeducativas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:E8A2AC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 017/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 13 de Dezembro de 2010, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de **Setembro, Outubro e Novembro de 2010.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2010.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5F9F3D44

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2010
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Aquisição de Veículo Automotor do tipo passeio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.* **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO–GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**: 10 de Janeiro de 2011 Até às 09h. **DATA DA ABERTURA: 10 de Janeiro de 2011 as 09h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, em 16 de Dezembro de 2010.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:6B29B4E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2010 TOMADA DE PREÇOS N° 016/2010 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Posto Mediterrâneo Ltda.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da "Cláusula Décima Segunda" **DA VIGÊNCIA,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2010 a 20 de janeiro 2011.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 16 de dezembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante). Posto Mediterrâneo Ltda (Contratada).

Caracol – MS, 16 de dezembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:CD858472

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de RECESSO de final de ano entre os dias 17 de dezembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, nas repartições públicas municipais de Caracol.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras, juntamente com os Departamentos vinculados a ela, terá o Recesso entre os dias 23 de Dezembro de 2010 a 10 de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, serviços emergenciais oriundos de intempéries da natureza, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.

Art. 4º - A partir do dia 07 de janeiro de 2011, as Secretarias Municipais e suas repartições, departamentos e programas retornam ao atendimento normal, com exceção das aulas nas escolas e pré-escolas que devem atender ao Calendário Escolar.

Art. 5º - No Paço Municipal haverá somente expediente interno entre os dias 10/01/2011 a 21/01/2011, retornando ao atendimento normal a partir do dia 24/01/2011, com horário das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 15 de dezembro de 2010.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:5DF842CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 183 /2010

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, LEONEIDE RODRIGUES MARTINEZ ,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – DAS – 7**, a contar de **01/ dezembro / 2010**.

II – Concede a servidora de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de 20 % (vinte) por cento sobre o vencimento base do cargo ocupado

III- Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:02D226DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 613/93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guia Lopes da Laguna, declara aberta as inscrições para as Entidades interessadas em concorrerem a eleição para terem assento como representantes não Governamentais (Sociedade Civil),que se realizará no dia 30 de janeiro de 2011, na sala dos Conselhos, sito Avenida Santa Terezinha, 2560, Bairro Planalto, nas dependência da antiga Escola Municipal Pedro Pereira da Silva às 08:00 horas em 1ª convocação, com mais da metade dos segmentos acima citados, e às 08h30 em 2ª convocação, com o número de participantes presentes.
Fica designado o Fórum de Entidades Não Governamentais para realização do pleito.
Poderão participar da referida Eleição as Entidades Cadastrada no Conselho do CMDCA, e as que não possuem, deverão realizar inscrições até o dia 20 de janeiro de 2010, até as 11 horas na sala dos Conselhos.
Fica proibida a interferência governamental no processo eletivo do CMDCA na eleição de representação não governamental
Eleição dos Membros do Conselho do CMDCA do Município de Guia Lopes da Laguna, para Biênio 2011/2013.

Guia Lopes da Laguna, 16 de dezembro de 2010.

NELSON ERNANDO MARTINS CORRALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:08DFECA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011

Novembro - 2010
Índice

1. Introdução 4
2. Objetivos 6
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências 7
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade 7
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos 11
***3.1 Segmentos de Aplicação* 11**
***3.2 Objetivos da Gestão da Alocação* 12**
3.3 *Faixas de Alocação de Recursos* 12
3.4 *Metodologia de Gestão da Alocação* 13
4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos 14
***4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos* 14**
***4.2 Segmento de Renda Fixa* 15**
***4.3 Segmento de Renda Variável* 17**
4.4 *Segmento de Imóveis* 17

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 o IPSMGLL– INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA, por meio de seu Conselho Curador, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2011.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IPSMGLL em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, introduzidas pela Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010, e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/02/2011 a 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo. A fim de atender o fluxo de despesas do IPSMGLL.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões sobre investimento:

· Conselho Curador (Lei Complementar Municipal 40/2010, Seção IV artigo 24)

· Diretoria Executiva (Presidência, Diretora Financeira e de Benefícios e Diretor Contador); a quem cabe cumprir a determinação do Conselho Curador;

· Sob a Fiscalização do Conselho Fiscal.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei e demais normas da entidade:

2.2.1 - Do Conselho Curador:

· Artigo 24 da Lei Complementar Municipal 40/2010:

“ **Os Saldos disponíveis do IPSMGLL– INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agencia com jurisdição sobre o Município de Guia Lopes da Laguna - MS e Jardim -MS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei nº 9.717/98.”**

· Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 40/2010:

“ Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

...

IX – elaborar a política de investimento do IPSMGLL, para aplicação conforme previsto no artigo 24 desta lei, emitindo para tanto resolução especifica.

2.2.2 - Da Diretoria Executiva:

· Artigo 32 da Lei Complementar Municipal 40/2010:

§ 5º Compete a Diretoria:

I – Planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do IPSMGLL, com apoio dos demais órgãos, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos do Instituto entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

ü Segmento de Renda Fixa
ü Segmento de Renda Variável

ü Segmento de Imóveis (que no exercício de 2011 não será aplicado)

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPSMGLL em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS IPSMGLL vier a adquirir cotas, deverão seguir a Resolução do CMN e as determinações do Conselho Curador, obedecendo sempre a legislação em vigor do RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPSMGLL em ativos de renda variável deverão ser feitas por meio de Fundos de investimentos.

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

Embora autorizados pela Legislação Federal o IPSMGLL não investirá neste tipo de aplicação no exercício de 2011.

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos; e será delimitada em Resolução do Conselho Curador.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo. Sempre observados a meta atuarial e necessidade de fluxo de caixa do IPSMGLL.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo Conselho Curador. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

4.2 Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O IPSMGLL optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

(art.7º...)

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA),com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios,constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados

a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência,admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas,desde que possam ser devidamente comprovadas.
§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:
I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As definições dos Percentuais a serem aplicados em cada modalidade permitida pela Resolução do CMN, será definida em Resolução Própria do Conselho Curador, e poderá ser revisto quando entender necessário, buscando sempre a máxima segurança dos Investimentos do RPPS.

4.3 Segmento de Renda Variável
Limites de Alocação
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
(8º...)
I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IbrX-50;
II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores,admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto,cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob aforma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-sede fundos sem alavancagem;
V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.
Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo,cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

As definições dos Percentuais a serem aplicados em cada modalidade permitida pela Resolução do CMN, será definida em Resolução Própria do Conselho Curador, e poderá ser revisto quando entender necessário, buscando sempre a máxima segurança dos Investimentos do RPPS.

4.4 Segmento de Imóveis:
(6º...)
Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

O IPSMGLL não irá investir em imóveis no exercício de 2011 e quando optar por investir as definições dos Percentuais a serem aplicados em cada modalidade permitida pela Resolução do CMN, será definida em Resolução Própria do Conselho Curador, e poderá ser revisto quando entender necessário, buscando sempre a máxima segurança dos Investimentos do RPPS.

Guia Lopes da Laguna - MS, 16 de dezembro de 2010.

ORIDES LOPES SOARES
Presidente do Conselho Curador

ELVIRA VIEIRA CAVANHA
Vice-Presidente do Conselho Curador

LAIDIR BARROS DA SILVA
Secretária do Conselho Curador

OSÉIAS LUCIANO DA SILVA
Membro do Conselho Curador

EUZA ACOSTA DE ALMEIDA
Membro do Conselho Curador

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C1B740F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2010

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 613/93

RESOLUÇÃO Nº 002/2010

"Dispõe sobre a Convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guia Lopes da Laguna /MS".

O Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 613/93 e 8.069/90 artigo 91,em reunião ordinária de seus membros no dia 13 / 12 / 2010;

R E S O L V E

Artigo 1º- Convocar eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio de 2011 / 2013.

Artigo 2º - Fica designado o Fórum de Entidades Não Governamentais para a realização do Pleito no dia 30 de janeiro de 2011, às 08h00min na Sala dos Conselhos, sito a Av. Santa Terezinha, 2560 – bairro Planalto.

Artigo 3º. – As Entidades não Governamentais que irão participar do Pleito deverão estar inscritas no CMDCA até o dia 20 de janeiro de 2011 até as 11 horas.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 16 de dezembro de 2010

NELSON ERNANDO MARTINS CORRALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:30C76D6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo **Nº. 213/2010**
Dispensa de Licitação **Nº. 089/2010**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **PAISAGISMO MEURER LTDA EPP.**
Objeto: Aquisição de mudas de gerânio medindo entre 20 a 30 centímetros, com aproximadamente 120 (cento e vinte) dias de cultivo, para ornamentar os canteiros da Avenida Presidente Vargas.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
Valor: R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura desta Autorização de Compra, podendo ser prorrogado desde que as partes estejam de acordo.
Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. ***ANTONIO MEURER*** (PAISAGISMO MEURER LTDA EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E7AA7E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2010
PROCESSO Nº 058/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso do Sul nº 0233, no dia 16 de Dezembro de 2010, página 93.
Onde se lê: Das Alterações: 2.489,80 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Leia-sê: Das Alterações: 2.489,78 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F2FC7F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 219/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2010
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 854/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Marmitex, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 31 de Dezembro de 2010, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.

Iguatemi/MS, 16 de Dezembro de 2010.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial
(original assinado)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:CDD79B4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 218/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2010.
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 854/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**

Presencial, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 31 de Dezembro de 2010, às 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 10:00 no prédio da Prefeitura Municipal de Iguatemi na sala de Licitações ou no horário das 07:00 às 13:00 pelo telefone (0xx67) 3471 1130.

Iguatemi/MS, 16 de Dezembro de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(original assinado)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:ADEB8104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871/2010

"Homologa laudo de avaliação que especifica".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 863/2010, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.
Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Obras e Infraestrutura ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização do leilão, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos DEZ Dias do mês de DEZEMBRO dO ANO DE dois mil e DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** nomeada pelo **Decreto nº 863/2010**, na totalidade de seus membros, após efetuar exame do material reciclado produzido pela Usina de Processamento de Lixo do Município (UPL), composto por aproximadamente 48% de papelão duro, 19% de plástico mole colorido (sacola, lona, embalagens), 8% de plástico de embalagens PET, 1% de embalagens cristal, 9% de plástico duro de embalagens, 1% de embalagem tipo longa vida, 11% de vidro e 3% de sucata de ferro, resolveu atribuir-lhe como lance mínimo para fins de leilão público o valor de **R$ 0,17** (dezessete centavos) por quilograma.

Para emissão do presente Laudo, a Comissão considerou a qualidade do produto, os cuidados com a produção e armazenamento, bem como o preço médio praticado no mercado do gênero.

Iguatemi-MS, 18 de novembro de 2010.

WESLER CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Membro

JUAREZ GAUDÊNCIO DE FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:2BB74923

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MEIO AMBIENTE

A Prefeitura de Iguatemi, através da Secretaria de Meio Ambiente, visando a preservação e a melhoria da qualidade de vida da população de Iguatemi, convoca toda comunidade iguatemiense para participar da Audiência Pública "a posteriori" que trata da Criação da Unidade de Conservação – "APA do Rio Iguatemi, Município de Iguatemi", a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Iguatemi no dia 17 de dezembro de 2010, com início ás 15 horas.

Iguatemi-MS, 16 de dezembro de 2010

JUAREZ GAUDÊNCIO FIGUEIREDO
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:DE0AE239

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 2010.

"Exonera ex officio o Sr. GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GREIFF KKENNEDY VILELA DE CARVALHO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C45C28A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087 DE 2010

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e

I - Considerando que os Serviços Públicos Municipais que por sua natureza têm caráter essencial, serão mantidos ao público de forma ininterrupta;

II - Considerando que a suspensão do expediente regular no período do Natal e Ano Novo não causará, quaisquer prejuízos aos negócios do Município, aos serviços e ao erário público;

III – Considerando enfim, que o recesso produzirá considerável economia aos cofres do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais, da administração pública direta e indireta, será submetido a recesso a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2.010, retornando a normalidade no dia 04 (quatro) de janeiro de 2011.

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os serviços prestados por órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação como:
I - Atendimento nos serviços de saúde pública municipal;
II - Lançamento tributário e arrecadação;
III - Matrículas escolares a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2008;
IV - Coleta de lixo urbano;
V - Todos os serviços emergenciais de qualquer Secretaria Municipal.
Parágrafo único. O recesso estabelecido neste decreto será facultativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D755F36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 2010

"Exonera ex officio a Srª. RAQUEL DO BELEM FREITAS NÓS, do cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. RAQUEL DO BELEM FREITAS NÓS, do cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1DB72141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 2010

"Exonera a pedido a Srª. MAURA SILES TOLEDO, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR, SIMBOLO DAI-303, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. MAURA SILES TOLEDO, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO DAI-303, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS.

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 15 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A703EC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 2010

"Exonera ex officio a Srª CLOTILDE MARIA DE JESUS, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. CLOTILDE MARIA DE JESUS, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:80BEAB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 DE 2010

"Exonera ex officio o Sr. JONAS DE ALMEIDA BATISTA , do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JONAS DE ALMEIDA BATISTA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2786C56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 2010

"Nomeia o Sr. LEANDRO FEITOSA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEANDRO FEITOSA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9C58B0CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de uso de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal **"Ariosto da Riva",** ao Sr. **Nelson Sykora**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante contrato, ao Sr. **Nelson Sykora**, residente e domiciliado neste município, na propriedade rural denominada Fazenda Nascente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 544.078.348-20, **concessão de uso** de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal **"Ariosto da Riva"**, de conformidade com o croqui, parte integrante da presente Lei, medindo 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados).
Parágrafo único. O contrato de concessão a ser firmado, deverá conter clausulas de seguro contra incêndio e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros durante a vigência da concessão.

Art. 2º A área de terras descrita no artigo anterior destina-se à construção de hangar para abrigo de aeronaves de propriedade do concessionário.

Art. 3º A concessão, de que trata o artigo primeiro, vigerá a partir da data de publicação da presente lei e término no mesmo prazo estipulado na Clausula Terceira do Convênio nº

07/ANAC/2008, celebrado ente o município e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em 11 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Todas as instalações, construções e melhoramentos implantados na área concedida serão incorporados ao patrimônio público de Naviraí, sem direito a restituições ou indenizações, garantida apenas a posse ao concessionário durante o prazo de vigência do contrato assinado.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei é intransferível, não podendo a referida área de terras, ser vendida ou cedida durante o período da concessão, no todo ou em parte, a terceiros.

Art. 5º Para a utilização do hangar e do Aeródromo, deverá o concessionário, obedecer às normas técnicas, de segurança previstas em lei bem como atender às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 15 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 043/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A986884

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera denominação de rua constante da planta geral da cidade de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Florianópolis, constante da planta geral da cidade de Naviraí-MS, localizada no Centro, em toda a sua extensão passa a denominar-se **"ALMERINDO DE SOUZA LIMA"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, em 15 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 014/2010
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B22CF4E0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Revoga a Lei nº 1416 de 16.12.2008, que "Autoriza a doação dos lotes 01 e 02 da quadra nº 44, localizada no Jardim Paraíso, para **Maria Cândida Rodrigues da Silva"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do descumprimento dos prazos e condições estabelecidos fica revogada a Lei nº 1416 de 16.12.2008, que "Autoriza a doação dos lotes 01 e 02 da quadra nº 44, localizados no loteamento denominado Jardim Paraíso, para **Maria Cândida Rodrigues da Silva"**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 042/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2F1C5961

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 588 de 14 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de dezembro de 2010, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 588 de 14 de outubro de 2010, em face da servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, visando apurar irregularidade cometida no desempenho de suas funções, com indícios de infração aos incisos II, III, IV, V, XI e XII do art. 112, e incisos I e XIV do art. 113 e Incisos IV, XIII e XIV do art. 125, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E5566146

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em 14 de dezembro de 2010, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010, para analisar a conduta do servidor **Jonatas Gimenes Amaral,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos II, III, VI e XIII e incorrido no art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso XIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5836FDC0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2010 - DISPENSA Nº 049/2010
PARTES: Município de Naviraí – MS e a empresa K. F. NOGUEIRA & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS PARA IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU/2011 PARA GRÁFICA, COM CALCULO INCLUSÃO DE DÉBITOS E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALOR DA DESPESA: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). - VIGÊNCIA: 14/12/2010 Á 30/01/2011 RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3189) - ZELMO DE BRIDA – Prefeito Municipal. - pela contratante e KELSTON FÁBIO NOGUEIRA – pela contratada. Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:754EA72D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 10/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 16 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EC92384F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 10/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 16 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7496E1A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2010

Processo nº 085/10 – Tomada de Preços nº 002/10.

Partes Município de Naviraí e a Empresa Precisão Cosntrutora de Obras Ltda
Objeto: alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 120 dias contados do dia 26/12/10 e Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 150 dias, a contar de 25/12/10 até 23/05/2011. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr Lincoln de Andrade Pizzato, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:53B139C6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/10.

Processo nº 067/10 – Concorrência nº 003/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Terceira – Do Valor Contratual - fica acrescido ao contrato o valor de R$ 49.031,69 referente a readequação da obra do implantação de 03 unidades habitacionais, perfazendo o valor global do contrato em R$ 245.489,09, Sétima – prorrogando o prazo por mais 60 dias contados do dia 07/01/11 e Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 20/02/11 até 20/04/11. Fundamento Legal: artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr Lincoln de Andrade Pizzato, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS, de 14 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:83FBDD25

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 184/2010.

Processo nº 194/10 – Dispensa Por Justificativa nº 027/10.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Financial Construtora Industrial Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Terceira – Do Valor Contratual, acrescentando-se no valor contratual R$ 26.800,00; correspondente ao acréscimo por mas 30 dias; perfazendo o valor global contratual de R$ 160.800,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços especializados em coleta regular , transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde; Sexta – Do Prazo, o prazo do contrato será até 07/01/2011 e Décima Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 08/01/2011 até 06/02/2011. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Carlos Roberto Felipe, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:ADE3EC6C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 375/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Tapajós Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 24/04/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 26/12/10 até 24/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2010.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:3812E123

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0223, publicado do dia 02 de dezembro de 2010, página 32, referente ao **EXTRATO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 066/2010. ONDE-SE-LÊ**: **OBJETO DO CONTRATO:** Este Termo Aditivo tem por objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda do Valor e Cláusula Quarta – Da Vigência, que passa agora a ter a seguinte redação: O valor total para a presente contratação será acrescido o valor de R$ 27.129,27 (vinte e sete mil cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), passando o valor contratado para R$ 324.973,36 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). A vigência que era de 150 (cento e cinqüenta) dias passa a ser até o dia 28 de fevereiro de 2011. **LEIA-SÊ: OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Valor e Cláusula Quarta – Da Vigência, que passa agora a ter a seguinte redação: O valor total para a presente contratação será acrescido o valor de R$ 37.002,96 (trinta e sete mil dois reais e noventa e seis centavos), passando o valor contratado para R$ 334.847,05 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). A vigência que era de 150 (cento e cinqüenta) dias passa a ser até o dia 28 de fevereiro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:936D3D8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO N° 4416/2010

Favorecido: NELSON WILLIANS & ADVOGADOS
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de direito público tributário, visando a restituição aos cofres públicos da contribuição previdenciária recolhida indevidamente.
Valor: R$ 52.398,46 (cinqüenta e dois mil trezentos noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Gerência Municipal de Finanças e Planejamento.
Programa de Trabalho 04.129.0202.2.015.
Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.
Data do Empenho: 01/12/2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5DF79F5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI N°654/2010

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2010 A 2013.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Esta Lei altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, conforme discriminados nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de Capital e outras decorrentes.

Artigo 2°. O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos.

Artigo 3°. As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

FÁBIO DIAS SANDIM
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:C123724F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI Nº 1499/2010

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Educação, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica do Município de Sidrolândia e as disposições da Lei Federal 9.394/96 "**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**".

Art. 2º O Plano Municipal de Educação de Sidrolândia, foi elaborado em observância do que preconiza a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB** – Lei Federal 9.394/96, e através de estudos elaborado pela comunidade escolar e segmentos da sociedade, tendo duração de 10 anos com revisão e atualização a cada dois anos.
Parágrafo Único O poder Legislativo com a participação da sociedade civil organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara Municipal, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação de Sidrolândia**.**

Art. 3º- O Plano Municipal de Educação de Sidrolândia **PME,** reger-se-á pelos princípios da democracia, autonomia buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica do Município, e contem a proposta educacional do Município de Sidrolândia, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas conforme anexo a esta Lei.

Art. 4º O poder Executivo Municipal instituirá o Sistema Municipal de Acompanhamento e Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação de Sidrolândia – MS.

Art. 5º O Município através de seus órgãos competentes empenhar-se-á na divulgação do Plano aprovado por esta Lei e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade civil o conheça amplamente e acompanhe a sua implantação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual na rubrica de Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessária no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em.contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:454F3279

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2010

Súmula**:** Dispõe sobre Alterações da Lei Complementar Nº 007/2002 de 27 de março de 2002, alterada pela Lei Complementar Nº 43/2008 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou **e ELE** sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam Alterados os artigos da Lei Complementar Nº 007/2002, alterados pela Lei Complementar N 34/08 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 125 - A Licença do Servidor (a) para mandato classista terá duração idêntica ao período do
mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
Art. 126 - O servidor poderá permanecer afastado do serviço público municipal para a licença referida no
artigo 122 pelo período necessário para a entidade de categoria da classe.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:9F123305

GABINETE
LEI Nº 1503/2010

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Agro-Ecologica dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Assentamento Terra Solidária, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 04.927.336/0001-55,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:4721FFA9

GABINETE
LEI Nº 1502/2010

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sidrolândia – MS Para o Exercício de 2011."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, **DALTRO FIUZA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sidrolândia – MS, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 83.780.000,00 (Oitenta e três milhões setecentos e oitenta mil), líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – **RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS**.	
Receita Corrente	**72.735.055,00**
Receita Tributária	6.041.900,00
Receita de Contribuição	2.731.000,00
Receita Patrimonial	2.101.500,00
Receita de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	60.394.000,00
Outras Receitas Correntes	1.437.655,00
Receitas de Capital	**9.838.945,00**
Amortização de Empréstimos	50.000,00
Transferência de Capital	9.788.945,00
Receita Intra Orçamentária Corrente	**1.206.000,00**
Receita Intra Orçamentária Corrente	1.206.000,00
Total da Receita	**83.780.000,00**

Artigo 3º - A Despesa total do Município de R$ **83.780.000,00** (Oitenta e três milhões setecentos e oitenta mil) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 61.215.000,00 (sessenta um milhões duzentos e quinze mil) e do Orçamento

da Seguridade Social no valor de R$ 22.565.000,00 (Vinte e dois milhões quinhentos e sessenta cinco mil).
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	67.347.805,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.587.195,00
RESERVA DO RPPS	2.545.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**83.780.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	3.000.000,00
02 – JUDICIÁRIA	173.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.317.255,00
08 – ASSITÊNCIA SOCIAL	5.610.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.455.000,00
10 – SAÚDE	15.500.000,00
12 – EDUCAÇÃO	26.662.805,00
13 – CULTURA	289.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	125.000,00
15 – URBANISMO	9.800.100,00
16 – HABITAÇÃO	500.000,00
17 – SANEAMENTO	5.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	508.000,00
20 – AGRICULTURA	3.773.050,00
22 – INDÚSTRIA	243.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.000,00
23 – TRANSPORTE	513.790,00
27 – DESPORTO E LAZER	832.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.517.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.845.000,00
TOTAL	**83.780.000,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**3.000.000,00**
b) PODER EXECUTIVO	
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	**38.516.000,00**
C) FUNDOS MUNICIPAIS	
01 – FMS (Fundo Municipal de Saúde)	15.500.000,00
02 – FUNDEB (Fundo de desenv. da Educação Básica)	16.250.000,00
03 – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)	4.745.000,00
04 – FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social)	820.000,00
05 – FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)	45.000,00
06 – PREVILANDIA	4.000.000,00
07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	329.000,00
08 – Fundo Municipal de Turismo	60.000,00
09 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Cultural	15.000,00
10 – FMHIS (Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social)	500.000,00
TOTAL	**83.780.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.
a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva.
b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta lei, mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As inclusões de novos elementos não alteram os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (Quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:3FEB19AE

GABINETE
LEI Nº 1501/2010

Súmula: Dispõe sobre Concessão de Isenção de Impostos Municipal sobre o ISSQN a empresa que menciona e dá outras providencias

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder Isenção de Impostos municipais referente ao ISSQN "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza" a empresa TipTop Franquias e Licenciamentos Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº. 09.002.589/0001-31, até o limite anual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil, reais) pelo prazo de 05 anos a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2º Os incentivos autorizados no Artigo anterior serão aplicados exclusivamente sobre as receitas de royalties e intermediação de vendas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará as medidas compensatórias do período mencionado no Artigo 1º desta Lei, na forma que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em.
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:2AA8C83E

GABINETE
LEI Nº 1489

Súmula Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar Contribuição mensal as Entidades de Representação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação nacional de Municípios CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sidrolândia junto aos Poderes da União e dos Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, entre outras, as seguintes ações:
I- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II- participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
III- representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito Nacional, Estadual, regional ou microrregional;
IV- desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais estabelecidos na Assembléia Geral anual das mesmas.
Parágrafo Único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos delegados e contribuições realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:267CB6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2010

Exoneração do cargo Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **GILMAR ANTUNES DA SILVA**, do cargo que ocupava em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCAD – 105, lotado no Fundo Municipal Assistência Social, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 Dezembro de 2010.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9C1DEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2010

Exoneração do cargo Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **EDNO RIBAS MACHADO**, do cargo que ocupava em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCAD – 105, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 Dezembro de 2010.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:34ACA885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2010

Exoneração do cargo Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **MARIO ALVES CUSTODIO**, do cargo que ocupava em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCAD – 105, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 Dezembro de 2010.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:810D71EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2010

Exoneração do cargo Gerente.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **IVAN DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo que ocupava em comissão de Gerente, símbolo CCDS – 103, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 Dezembro de 2010.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8CFF8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2010

Exoneração do cargo Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **WANDERLEY LOPES BARBOSA**, do cargo que ocupava em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCAD – 105, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 Dezembro de 2010.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E69C08B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2010

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 38/2010 – Processo n° 7702/2010, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que trata de contratação de empresa para fornecimento de pães e leite para atender a merenda escolar municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora a e local, salvo em manifestação em contrário.
OBS: Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de janeiro de 2011 às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406- Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 15 de dezembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3C4E2789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2010

Data 15 de dezembro de 2010
Processo Licitatório n° 6914/2010
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 34/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP o item de n° 01 no valor global de 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora Executiva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F546227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 73/2010

Data 16 de dezembro de 2010
Processo Licitatório n° 7282/2010
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 73/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA o item de n° 01 no valor global de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:74291F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2010

Processo Licitatório n° 7124/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora B & C Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação da empresa para implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental na Praça Central, com instalação de 21 (vinte e um) postes galvanizado reto com 06 (seis) metros de altura, com luminária de alumínio de 03 (três) pétalas e demais infra estrutura, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo em anexo**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Global: R$: 57.058,56 (cinqüenta e sete mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
Período: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Ampliar, Manutenção e Oper. dos Serviços Iluminação Pública-15.452.0181.2374.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e Ademir da Guia Souza Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5808978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2010

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 40/2010 – Processo n° 7705/2010, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que trata de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora a e local, salvo em manifestação em contrário.
OBS: Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de janeiro de 2011 às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406- Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 15 de dezembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:935239A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2010

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 39/2010 – Processo n° 7701/2010, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que trata de contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para atender a merenda escolar municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora a e local, salvo em manifestação em contrário.
OBS: Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2011 às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406- Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 15 de dezembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8C6562C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"Delega competência e autoriza Secretário Municipal de Finanças a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência e autoriza o Secretário Municipal de Finanças **MIGUEL ÃNGELO LESCANO**, a responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Aos quinze dias do mês de Dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6FCB4FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

"Delega competência e autoriza o Senhor **MIGUEL ANGELO LESCANO**", Secretário Municipal de Finanças a movimentar as contas correntes do Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Senhor **MIGUEL ANGELO LESCANO**, Secretário Municipal de Finanças, no período de 16 de Dezembro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011, a movimentar as contas correntes bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, mantidas pelo Município junto as Agências Bancárias locais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1664666D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO PROJETO VIDA NOVA

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 003/2010 DE REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA, para os fins que especifica.
Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ/MF N.º 03.923.703/0001-80**, com sede no Paço Municipal, situado à Rua Alcides Sãovesso, N.º 47, Bairro Centro, representado pela (o) Prefeita (o) Municipal **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, brasileira, divorciada judicialmente, portadora da **Cédula de Identidade N.º 001529243 SSP/MS** do **CPF N.º 338.593.101-00**, residente e domiciliada (o) nesta cidade de Taquarussu - MS, na Estância Nossa Senhora Aparecida, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, com sede à Rua Verni Castro N.º 1.143, na cidade de Nova Andradina - MS, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.631.077/0001-71**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS EDUARDO MARINO**, brasileiro, portador da **Cédula de Identidade N.º 00138801 SSP/MS** e do **CPF N.º 704.878.711-20**, residente e domiciliado na Cidade de Nova Andradina - MS, resolvem mediante autorização celebrar o presente Convênio, regido especialmente pelas disposições contidas na **Lei Municipal N.º 316/2010**, de 30 de junho de 2010, e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Convênio, destinar recurso para o apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços para a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, de acordo com o Plano de Trabalho.

Os recursos poderão ser utilizados para custeio com as despesas de alimentação, água e luz, assim como aquisição de equipamentos, materiais de consumo e prestação de serviços destinados ao acolhimento de pacientes e respectivas famílias deste Município, encaminhadas para atendimento médicos e hospitalares na cidade de Barretos/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.
O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Prorrogar o Prazo do Convênio 003/2010, por mais 30 (trinta) dias, o qual passará para 30 de Janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **Associação Voluntária Projeto Vida Nova**, do Município de Nova Andradina - MS deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 10 de Fevereiro de 2011, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
a – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3; da Lei Municipal N.º 316/2010;
b – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
c – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II, da Lei Municipal N.º 316/2010;
d – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III, da Lei Municipal N.º 316/2010;
e – Relação de Pagamentos – Anexo IV, da Lei Municipal N.º 316/2010;
f – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V, da Lei Municipal N.º 316/2010;
g – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
h – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas provenientes dos recursos do Convênio, só poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem em nome do **CONVENENTE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade deste instrumento, como comprovante de despesas de aquisição de mercadorias, bens e prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, 14 de Dezembro de 2010.

VERÔNICAFERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO MARINO
Representante - ASSOCIAÇÃO VOL. PROJ. VIDA NOVA

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:86817570

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2010.

"Dispõe sobre alteração e ajuste do Plano o Plurianual do período de 2010-2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º - O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas Leis Orçamentárias Anuais no período de sua vigência ou mediante Projetos de Leis específicos.

Art. 3º - As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante Lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 30 de Novembro de 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:21D1098D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2010

"Dispõe sobre alteração e ajuste da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de

suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes deste projeto de Lei complementar, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será atualizada ou modificada automaticamente, através das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e Plano Plurianual no período de sua vigência ou mediante Projetos de Leis específicos.

Art. 3º - As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações da Lei de Diretrizes Orçamentarias serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e Plano Plurianual e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante Lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 30 de Novembro de 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:16F37032

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA N° 006/2010, TERENOS/MS., 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE,** a contar de 17 de novembro de 2010, para a Sra. **MARILDA RAMAI WENZ**, esposa do segurado Adolfo Wenz, servidor aposentado no cargo de Vigia, do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 865/2003.
§ 1º - Fixas o valor dos proventos em R$ 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), acrescido de R$ 270,29 (duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, resultando o valor do presente benefício previdenciário em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, e não poderá ser inferior ao salário mínimo, devendo ser complementado toda vez que o valor dos proventos não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a contar de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terenos – MS.,16 de dezembro de 2010

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0E958B60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita de Três Lagoas, Márcia Moura, no uso de suas atribuições, comunica a realização de audiência pública referente à gestão de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto em Três Lagoas.

Audiência será no dia 20/12/2010, às 19h, no auditório da Câmara de Vereadores de Três Lagoas/MS.

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:374AA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5446/SEMAD/ARH/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **GRAZIELLE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 1-5895, portadora do CPF 929.432.501-63, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **24/11/2010 a 22/11/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de novembro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de dezembro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:93E6BDAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 007/10

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Termo de Adesão e o critério de partilha constante no Plano de Ação para Co-Financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social 2010, conforme discriminado abaixo:

PARTILHA FEAS 2011

AÇÃO	**CAP. ATEND.**	**PREVISÃO ATEND.**	**VALOR MÊS R$**	**VALOR MÊS R$ CUSTEIO - 70%**	**VALOR MÊS R$ CAPITAL - 30%**	**VALOR ANO R$**
Atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais – **APAE**	80	80	1.800,00	1.260,00	540,00	21.600,00
Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes ACOLHIDA FRATERNA – **ABRIGO** / SMAS	20	10	1.500,00	1.050,00	450,00	18.000,00
Atendimento à pessoa idosa – **ASILAR**	30	30	2.700,00	1.890,00	810,00	32.400,00
Atendimento à pessoa portadora de deficiência física - **UNIFICAM**	70	60	3.600,00	2.520,00	1.080,00	43.200,00
Benefícios Eventuais / SMAS	100	100	2.824,50	1.977,15	847,35	33.894,00
TOTAL GERAL	**455**	**280**	**12.424,50**	**8.697,15**	**3.727,35**	**149.094,00**

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO DA SILVA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:94D67650

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.

As nove horas do primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto nº 132/2010, datado em 05 de novembro de 2010, com os Senhores Mauricio Ribeiro, Dilmo Mathias Teixeira, Adenir Bizerra de Oliveira, João Nantes Lima e o Vereador Sinvaldo Ferreira Moreira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal imobiliário e atender aos preceitos do Código Tributário Municipal para efeito de lançamento dos tributos municipais relativos ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o Exercício Financeiro de 2011. Iniciando se os trabalhos para a avaliação e aprovação dos valores venais relativos aos imóveis urbanos e extensivos aos de expansão urbana para a cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o próximo exercício, conforme Decreto supracitado, onde foram analisados os valores das tabelas relativas à cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do presente Exercício, em que passou-se para os argumentos e debates, onde foram debatidos e discutidos os valores do mercado com a atual realidade. O Senhor Presidente esclareceu aos presentes que no decorrer do Exercício de 2009 e 2010, foram sendo atualizados todas as alterações do Cadastro Imobiliário para não ocorrer prejuízo na arrecadação e aplicação dos tributos inerentes ao IPTU, onde foi atualizado o valor do imposto territorial urbano, tendo em vista a disparidade da Tabela com o valor do mercado. Com isso há a necessidade de se fazer uma correção de até 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes das tabelas aplicadas no decorrer do exercício de 2010, em conformidade com a localização do imóvel. Por unanimidade dos membros da Comissão foi acolhido e lançado as novas Tabelas para o IPTU, para o Exercício de 2011, com seu valor venal condicionado a mesma planilha utilizada no presente Exercício com as correções de

acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), acompanhado ainda todas as tabelas que se fazem necessárias para a conclusão da avaliação, que fica assim concluída toda a dinâmica inerente aos trabalhos de costume até que se introduza outras formas de avaliação com equipamentos informatizados, e após as alterações, ficaram propostos os valores para o Prefeito Municipal analisar, para referendar e/ou alterá-las conforme dispõe a legislação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

Mauricio Ribeiro Presidente		Dilmo Mathias Teixeira Secretário	
João Nantes de Lima Membro	Adenir Bizerra de Oliveira Membro	Sinvaldo Ferreira Moreira Membro	

ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DOS ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BE BENS IMÓVEIS) DO PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

As onze horas do primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto nº 133/2010, datado em 05 de novembro de 2010, composta pelos Senhores Mauricio Ribeiro, Dilmo Mathias Teixeira, Adenir Bizerra de Oliveira, o Profissional Autônomo João Nantes Lima e o Vereador Sinvaldo Ferreira Moreira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal dos bens imóveis urbanos e rurais do município de Batayporã-MS, para cobrança do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis no exercício financeiro de 2011, obedecendo ao que dispõe o Capítulo III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/91). Iniciando se os trabalhos para a apuração dos valores venais para a cobrança do ITBI, conforme determina o Decreto acima mencionado; e após discussão e debates relativos aos valores de mercado aplicados no decorrer do presente exercício para imóveis rurais, em decorrência de se propor uma reformulação geral em todas as Glebas de conformidade com a Constituição do Território do município de Batayporã-MS, foi elaborada uma planilha com as devidas correções e já fixado o novo valor venal para o próximo Exercício de conformidade com a forma aplicada no presente Exercício de 2010, onde todos por unanimidade aprovaram a presente Tabela que faz parte integrante da presente Ata, e quanto aos imóveis urbanos, foi acolhido o mesmo valor venal, referente ao Imposto Predial, contido nas Tabelas para aplicação do lançamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano); para recolhimento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2011, conforme Tabelas anexas. Dando seqüência nos trabalhos da avaliação dos imóveis urbanos e rurais e após discussão e obedecendo ao mercado de compra e venda no presente exercício aprovaram-se as presentes Tabelas que fazem parte integrante desta Ata, com a analise minuciosa, levando se em conta que no presente Exercício houve uma valorização no preço dos imóveis em geral. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

Mauricio Ribeiro Presidente		Dilmo Mathias Teixeira Secretário	
João Nantes de Lima Membro	Adenir Bizerra de Oliveira Membro	Sinvaldo Ferreira Moreira Membro	

FIGURA Nº 03
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0.90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65
Batayporã-MS., 01 de dezembro de 2010.
FIGURA Nº 02
TABELA Nº 05
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	**RESIDENCIAL**	**VALORES EM R$**			**COMERCIAL**	**VALORES EM R$**		
	TIPO	**PADRÃO**			**TIPO**	**PADRÃO**		
		Alto	**Normal**	**Baixo**		**Alto**	**Normal**	**Baixo**

CONCRETO OU ALVENARIA	**Casa**	**546,29**	311,16	220,97	**Salão**	328,98	**253,48**	**177,35**
	Apartamento	546,29	311,16	220,97	**Loja c/ resid**	389,38	283,58	201,08
	Geminada	330,89	253,48	177,35	Loja	328,98	253,48	177,35
	Conjugada	330,89	253,48	177,35	Conjunto	389,38	283,58	201,08
MADEIRA	**Casa**	**220,97**	113,35	88,19	**Salão**	**125,22**	**93,20**	**68,78**
	Geminada	177,35	81,80	62,63	Loja c/ resid.	171,73	125,22	88,21
	Conjugada	177,35	113,35	88,19	Loja	125,22	125,22	68,78
MISTA	**Casa**	**283,58**	220,97	158,14	**Salão**	227,61	**177,35**	125,22
	Geminada	227,61	177,35	125,22	Loja c/ resid.	231,43	201,08	135,45
	Conjugada	227,61	177,35	125,22	Loja	227,61	177,35	125,22
ADOBE	**Casa**	**119,25**	93,20	62,635	**Salão**	**62,63**	**49,57**	**33,92**
	Geminada	81,80	61,75	43,18	Loja c/ resid.	93,20	68,78	44,57
	Conjugada	81,80	61,75	43,18	Loja	62,63	49,57	33,92
	ESPECIAIS				**OUTROS**			
CONCRETO OU ALVENARIA	**Banco**	**412,13**	315,13	226,44	**Galpão**	**188,06**	**157,89**	**125,22**
	Hospital	329,11	253,48	177,35	Barracão	247,04	188,07	144,40
	Clube	314,66	220,97	177,35	Depósito	329,11	301,44	177,35
					Garagem	125,22	93,20	69,14
MADEIRA	**Barraco**	**45,07**	33,16	22,86	Telheiro	93,20	68,86	44,57
	Telheiro	20,94	15,52	9,69	Barraco	49,57	36,51	25,13
					Telheiro	23,02	17,09	10,67
					Garagem	62,63	48,43	33,92
					Depósito	125,22	93,20	68,78
					Galpão	49,57	36,48	25,13

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2010.

FIGURA Nº 01

TABELA Nº 06 DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

(Tabela equivalente A figura nº-01 colorida de conformidade com os valores)

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VE-NAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	22,40	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil
2ª-B-VERDE	14,13	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	14,13	21,22,23,24,25,31 e 35	Com Testada p/as Ruas Goiás,Paschoal José da Silva,Jair Abranches Mella,José Antonio Mourão,Izaias Inácio de Almeida,Ataliba Ramos,Jonas Pedro Nunes e Av. Antonia S. Mustafá
4ª-D-AMARELA	12,25	1,2,11,12,13,36, 41 à 46,55,56,72,73,74,1A,2A, 3A,	Com Testada p/as Ruas Jair de Abranches Mella,José Antonio Mourão,Izaias I. Almeida,Ataliba Ramos, Ceará,Alagoas,Paschoal J. Silva,J.P.Nunes,Arlindo Ramos e Av. Antonia S. Mustafá.
5ª-E-MARRON	8,97	51,52,53,54,61,72,73,74, 1A,2A,3A.	Com Testada p/as Ruas J. Abranches Mella,José Antonio Mourão,I. I. Almeida,Ataliba Ramos e Arlindo Ramos, Alagoas,Levino. L. da Silva,Santa Catarina e Maranhão
6ª-F-PRETO	8,60	1,11,41 e 51	Com Testada p/a Rua Goiás
7ª-G-LARANJA	5,34	3,4,14,37,38,39,40 e 47	Com Testada p/as Ruas Ceará, Alagoas,P. J. da Silva,Ataliba Ramos, I. I. Almeida,J. Antonio Mourão,Arlindo Ramos,Jonas P. Nunes,J. Adelino da Rocha,Luiz Antonio da Silva,Bahia, Paraná e Sergipe.
8ª-H-AZUL CLARO	5,34	26,27,28,29 e 30	Com Testada p/as Ruas Paschoal J. da Silva,Sergipe, Paraná, Bahia,José Adelino da Rocha,Luiz Antonio da Silva e Av. Antonia S. Mustafá
9ª-I-MARAVILHA	5,34	36,46,51,52,53,54,55 e 56	Com Testada p/as Ruas Valdir Sãovesso e Luiz Antonio da Silva
10ª-J-VERDE CLARO	4,47	5,9,10,15,19,20,48,49,50 57,58,59 e 60	Todos os Lotes das referidas Quadras
11ª-L-ROXO	2,69	6,7,8,16,17 e 18	Todos os Lotes das referidas Quadras
12ª-GLEBA INDUSTRIAL	1,17		

13ª-GLEBA (OUTRAS)	1,47		Rodovia Alcides Sãovesso
14ª-VILAS	4,53	62,63,64,86,87,88;89 e 90	Todos os Lotes das referidas Quadras, Todas as Vilas, Rod. MS-276, Rod. MS-134 e Rod. Alcides Sãovesso
15ª-LOTEAMENTOS	23,00		Ivo P. de Souza, Jardim Planalto, Res. Pantanal, Lot. Caíque, Elizabete F. Silva

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2010.
TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
LOCALIZAÇÃO VALOR POR HECTARE
E OU DISCRIMINAÇÃO EM R$
GLEBA CAYUÁS 6.849,68
REGIÃO:
1-CHACARAS 12.396,00
2-DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 4 KM 10.330,00
3-DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 8 KM 8.264,00
4-CAMPO: Pindocaré, Aviação 5.137,65
5-CABECEIRA DO ESPERANÇA 4.109,18
6-CABECEIRA MOBARACÁ, ESPERANÇA 3.802,05

GLEBA IGUASSU 6.849,68
REGIÃO:
1-COBERTURA PREDOMINANTE: Cerrado, margem
Mobaracá, Esperança Lado Direito 4.794,30
2-LAGOA BONITA ATÉ CABECEIRA DO ARREPENDIDO 4.109,18

GLEBA PRIMAVERA 6.849,68
REGIÃO:
1-MARGEM RODOVIA PRINCIPAL ATÉ O RETIRO
DOS CABRITOS 6.849,68
2-TEIXEIRA, BAGGIO, ETC. 6.849,68
3-RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) 4.888,80
4-VARJOES SUJEITOS A ENCHENTE (APÓS POSTO FISCAL ATÉ
DIVISA COM JACARÉ) 2.397,15
5-ENTRE O RIO BAHIA E PARANÁ ATÉ A DIVISA DA
FAZENDA SANTA ILIDIA 1.369,20

GLEBA SANTA ILIDIA 6.164,55
REGIÃO:
1-SEDE MATA ALTA ATÉ FAZENDA PRIMAVERA 6.164,55
2-DIVISA COM GLEBA COMBATE 4.931,33
3-CAMPO INTERMEDIÁRIO P/CHEGAR NA SEDE
(COMEÇANDO NA PONTE VELHA DO BAIA) 2.464,88
4-VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (ALAGADO) 1.849,05

GLEBA BOM FUTURO 2.935,80
REGIÃO:
1-ESPIGÃO SECO 2.935,80
2-VARJÃO 2.348,33

GLEBA PERDIZES 3.305,00
REGIÃO:
1-ESPIGÃO SECO 3.305,00
2-CAMPO SUJEITO A ENCHENTE (ENTRE ESPIGÃO
E FAZENDA PRIMAVERA) 1.979,31
3-CAMPO ENTRE ESPIGÃO, RIO SAMAMBAIA
(V. ALAGADO) 842,00

GLEBA COMBATE 3.305,00
REGIÃO:
1-CONQUISTA ATÉ CORREGO SANTA MARIA 2.112,08
2-CORREGO SANTA MARIA ATÉ FRUTAL 2.851,31
3-FRUTAL ATÉ DIVISA COM ANAURILÂNDIA 1.939,14

GLEBA PORTO SÃO JOÃO 3.305,00
REGIÃO:
JACARÉ 2.112,08

BENFEITORIAS EXISTENTES, REF. A FORMAÇÃO DE PASTAGENS:
1-TERRA DE MATA 395,48
2-TERRA DE CAMPO 263,66
3-TERRA DE CERRADO 210,51
OBS: Os valores não constantes nesta tabela, serão objetos de avaliação imediata.
Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:93A8593A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2010 TOMADA DE PREÇOS N° 016/2010 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Divisa Auto Posto Ltda.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da "Cláusula Sétima" **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** e da "Cláusula Décima Segunda" **DA VIGENCIA,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 30.653,82 (trinta mil, seiscentos e cinqüenta e três Reais e oitenta e dois centavos).
Alteração ocorrerá da dotação:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	2032	Transporte Escolar – Recursos Próprios
12.361.0007	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**30.653,82**

Para as seguintes dotações:

Órgão	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor:	.....	**R$ 4.276,80**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Projeto/Ativ.	2068	Manutenção das Estradas Vicinais
26.782.0005	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor:	.....	**R$ 15.010,95**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor:	.....	**R$ 964,80**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor:	.....	**R$ 10.401,27**
Valor Total:	.....	**R$ 30.653,82**

PRAZO: 31 de dezembro de 2010 a 20 de janeiro 2011.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 16 de dezembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
Divisa Auto Posto Ltda (Contratada).

Caracol – MS, 16 de dezembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:3675596D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	**Servidor (a)**	**Cargo/Símbolo**	**Nº Dias**	Período	**Prorrog**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Professor de Geografia	15	22-11 a 06-12-10	Não
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Auxiliar de Serviço Escolar	15	11 a 25-11-10	Sim
56-6	Aparecida Rizzo Sena	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	60	18-11-10 a 16-01-11	Não
3474-6	Calécia Barros de Morais	Auxiliar de Serviço Escolar	16	17-11 a 02-12-10	Não
2752-9 e 2238-1	Célia Regina Costa Jardim	Professor de Ciências	10	17 a 27-11-10	Não
2255-1	Claudete Silveira Duarte Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	30	19-11 a 18-12-10	Não
131-7 e 844-3	Daise Aparecida Frais	Professor de Português	07	19 a 25-11-10	Não
1679-9	Grasiéli Colman Moraes	Professor de Educação Infantil	30	22-11 a 21-12-10	Não
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Professor de Educação Infantil	20	24-11 a 13-12-10	Não
3170-4	Sonia Inez Miguel de Santana	Auxiliar de Nutrição Escolar	20	09 a 28-11-10	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0B837ED0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2005 e relacionados abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

NOME		**CARGO**	**DATA DA POSSE**
01	Carlos Valdeci Dias	Pedreiro	18-10-2007
02	Elayne de Oliveira Cunha Pimenta	Assistente Administrativo	10-12-2007
03	Everton de Oliveira Pereira	Vigia	15-10-2007
04	Fernando Guedes da Silva	Pedreiro	15-10-2007
05	Heatclif Horing	Oficial de Finanças	19-04-2006
06	Hellin Marta Belmonte Martinez	Recepcionista	01-11-2007
07	Joaquim Antonio da Silva	Vigia	03-12-2007

08	Márcia Marques Leal Garbelini	Enfermeiro	02-10-2007
09	Marcos Fischer	Pedreiro	09-10-2007
10	Nadir da Silveira Souza Rocha	Recepcionista	01-11-2007
11	Nivaldo Marques de Matos	Pedreiro	22-10-2007
12	Osmar de Souza	Pedreiro	16-10-2007
13	Paulo Roberto Jacomeli Pereira	Advogado – 8h	26-11-2007
14	Rafael Capitani	Agente de Saúde Pública	18-10-2007
15	Simone de Oliveira Siano C. de Souza	Agente de Saúde Pública	08-10-2007
16	Sinesio Soares dos Santos	Pedreiro	15-10-2007

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:806F0E10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2867-3	Sueli Scatolin de Paula	Auxiliar de Serviço Escolar	30	08-11-10 a 07-12-10	Não
1252-1	Cleidenice Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	60	26-11-10 a 24-01-11	Não
3789-3	Daiane Obregão S. de Lima	Assistente Administrativo - ADM	08	26-11 a 03-12-10	Não
3441-0	Robson Florentin Rodrigues	Motorista - MOT	15	29-11 a 13-12-10	Não
999-7	Maria de Fátima dos Santos Duarte	Auxiliar de Serviço Escolar	10	03 a 12-12-10	Não
467-7	Maria Dolores Vaz Seguro	Auxiliar de Nutrição Escolar	30	22-11 a 20-12-10	Não
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Auxiliar Serv. Escolar	20	29-11 a 18-12-10	Não
3474-6	Calécia Barros Morais	Auxiliar de Serviço Escolar	16	03 a 18-12-10	Sim
2752-9 e 2238-1	Célia Regina F. C. Jardim	Professor de Ciências	13	09 a 21-12-10	Não
1153-3 e 367-0	Jovelina Ferreira dos Anjos	Professor de Séries Iniciais	30	29-11 a 28-12-10	Não
603-3	Rosimar Solis de A. Mendes	Professor de Séries Iniciais	20	02 a 21-12-10	Sim
3088-0	Selma Izaias Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviço Escolar	15	05 a 19-11-10	Não
3088-0	Selma Izaias Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviço Escolar	40	22-11 a 31-12-10	Não
994-6	Suely Aparecida Moreira Dias	Auxiliar de Serviço Escolar	30	18-11 a 18-12-10	Sim
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor de Educação Infantil	15	08 a 22-12-10	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:78751FA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI Nº 655/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARAO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1°. Esta Lei estima a receia e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2°. O conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 13.048.864,08 (treze milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Artigo 3°. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**11.846.134,08**	**2.034.730,00**	**13.880.864,08**
. Receita Tributária	536.134,08	0,00	536.134,08
. Receitas de Contribuição	23.000,00	0,00	23.000,00
. Receita Patrimonial	12.000,00	56.000,00	68.000,00
. Receita de Serviço	0,00	20.000,00	20.000,00
. Transferências Correntes	11.158.000,00	1.936.730,00	13.094.730,00
. Outras Receitas Correntes	117.000,00	22.000,00	139.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**690.000,00**	**100.000,00**	**790.000,00**
. Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
. Alienações de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
. Transferências de Capital	530.000,00	100.000,00	630.000,00
. Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.622.000,00**	**0,00**	**1.622.000,00**
RECEITA TOTAL	**10.914.134,08**	**2.134.730,00**	**13.048.864,08**

Artigo 4°. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ **10.914.134,08** (dez milhões, novecentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos) e o orçamento da seguridade social em R$ **2.134.730,00** (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

Artigo 5°. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta a seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	8.642.000,00	3.315.730,00	11.958.375,44
Despesas de Capital	667.000,00	293.000,00	960.000,00
Reserva de Contingência	130.488,64	0,00	130.488,64
TOTAL	**9.440.134,08**	**3.608.730,00**	**13.048.864,08**

DESPESA POR ORGÃO			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	543.000,00	0,00	534.000,00

PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	507.000,00	0,00	507.000,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.473.545,44	0,00	1.473.545,44
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.861.800,00	0,00	3.861.800,00
Secretaria de Saúde, Saneamento e Higiene	67.000,00	2.781.000,00	2.848.000,00
Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Turismo	393.300,00	0,00	393.300,00
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	763.000,00	827.730,00	1.590.730,00
Secretaria de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
SUBTOTAL	**9.309.645,44**	**3.608.730,00**	**12.918.375,64**
Reserva de Contingência	130.488,64	0,00	130.488,64
TOTAL	**9.440.134,08**	**3.608.730,00**	**13.048.864,08**

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de credito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Artigo 7°. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único. Vetado.

Artigo 8°. Vetado.

Artigo 9°. Vetado.

Artigo 10. em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 5°, da citada Portaria.

Artigo 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro 2011.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

FÁBIO DIAS SANDIM
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:E6F55448

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**27.971.400**	**5.258.150**	**33.229.550**
. Receita Tributária	2.238.000	0,00	2.238.000
. Receitas de Contribuição	70.000	938.000	1.008.000
. Receita Patrimonial	81.800	327.850	409.650
. Receita de Serviço	202.000	0,00	202.000
. Transferências Correntes	24.954.600	3.990.500	28.945.100
. Outras Receitas Correntes	425.000	1.800	426.800
RECEITAS DE CAPITAL	**9.673.900**	**711.350**	**10.385.250**
. Operações de Crédito	200.000	0,00	200.000
. Alienações de Bens	10.000	0,00	10.000
. Transferências de Capital	9.462.900	711.350	10.174.250
. Outras Receitas de Capital	1.000	0,00	1.000
REC. CORRENTES INTRA-ORÇ	**0,00**	**201.200**	**201.200**
. Rec. de Cont. Intra-Orçamentária	0,00	200.600	200.600
. Outras Rec Cont. Intra-Orçamentária	0,00	600	600
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	**-3.016.000**		**-3.016.000**
RECEITA TOTAL	**34.629.300**	**6.170.700**	**40.800.000**

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ 34.629.300,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil e trezentos reais) e o orçamento da seguridade social em R$ 6.170.700,00 (seis milhões cento e setenta mil e setecentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	20.471.250	7.693.700	28.164.950
Despesas de Capital	11.163.900	1.063.150	12.227.050
Reserva de Contingência	408.000	0,00	408.000
TOTAL	**32.043.150**	**8.756.850**	**40.800.000**

R$ 1,00

DESPESA POR ÓRGÃO			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.318.400	0,00	1.318.400
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	616.600	0,00	616.600
Gabinete do Secretário Geral	29.331.600	8.756.850	38.088.450
Encargos Gerais do Município	368.550	0,00	368.550
Reserva de Contingência	408.000	0,00	408.000
TOTAL	**32.043.150**	**8.756.850**	**40.800.000**

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10º O valor do Duodécimo destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2011, é de 7 % (sete por cento), (conf. EC n º 58/2009), sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2010.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá proceder a adequação do valor do Duodécimo da Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) do mês de Fevereiro de 2011, para assegurar a aplicação do limite fixado no "caput", sobre o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício de 2010.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos - MS, 30 de Novembro de 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:DC0FBD68

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO IV

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	17.736.510,10	100,00%	14.222.641,56	100,00%	5.140.695,33	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	17.736.510,10	100,00%	14.222.641,56	100,00%	5.140.695,33	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	5.646.926,61	100,00%	4.687.703,66	100,00%	3.617.857,40	100,00%
Reservas						
Lucros/Prejuizos Acumulado						
TOTAL	5.646.926,61	100,00%	4.687.703,66	100,00%	3.617.857,40	100,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos						

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AD7DDD30

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO II

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso I R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.000.000,00	0,072	26.453.536,77	0,076	1.453.536,77	5,81%
Receita Não-Financeira (I)	24.824.600,00	0,072	26.052.238,32	0,075	1.227.638,32	4,95%
Despesa Total	25.000.000,00	0,072	25.253.250,93	0,073	253.250,93	1,01%
Despesa Não-Financeira (II)	24.233.200,00	0,070	24.724.208,89	0,071	491.008,89	2,03%
Resultado Primário (I–II)	591.400,00	0,002	1.328.029,43	0,004	736.629,43	124,56%
Resultado Nominal	-5.413.435,41	(0,016)	-6.727.841,04	(0,010)	-1.314.405,63	24,28%
Dívida Pública Consolidada	2.239.043,05	0,006	2.160.106,66	0,003	-78.936,39	-3,53%
Dívida Consolidada Líquida	-2.365.051,72	(0,007)	-9.865.673,06	(0,028)	-7.500.621,34	317,14%
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos						

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4679304D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VII

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso V R$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2011	2012	2013	
TOTAL					-
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos					
SEM MOVIMENTO					

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1218472C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VI

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R$
milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	385.091,97	920.390,22	965.560,56
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	184.841,09	597.461,78	673.508,50
Outras Receitas Correntes	-	6.682,68	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-		
Pessoal Civil	360.170,36	1.294.699,80	1.487.048,54
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	430.290,79	676.974,14	725.780,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.360.394,21	3.496.208,62	3.851.898,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	190.257,76	434.190,52	467.011,24
Despesas de Capital	1.135,00	12.627,58	928,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	239.798,96	588.667,90	695.602,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	431.191,72	1.035.486,00	1.163.541,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	929.202,49	2.460.722,62	2.688.356,34
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	10.163.005,03	15.897.991,36	22.455.292,27
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos			

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A4D65558

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VIII

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso V R$
milhares

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos	
SEM MOVIMENTO	

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EEA6698C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
(LRF, art. 4º § 3)			
MUNICÍPIO: **TERENOS/MS**		EXERCÍCIO: **2011**	
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
PASSIVOS CONTINGENTES			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dividas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projetos			
Outros Riscos Fiscais	274.135,80	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	274.135,80
SUBTOTAL	274.135,80	**SUBTOTAL**	274.135,80
TOTAL	274.135,80	**TOTAL**	**274.135,80**
Fonte: Prefeitura Municipal de Terenos			

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CAA9AC77

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2010	1.635.999,16	977.942,49	658.056,67	6.848.168,09
2011	1.727.506,67	1.015.662,15	711.844,51	7.992.258,03
2012	1.863.896,11	1.077.874,03	786.022,07	9.281.396,24
2013	2.004.635,85	1.113.572,43	891.063,42	10.756.075,34
2014	2.122.558,57	1.344.365,58	778.192,99	12.202.978,64

2015	2.244.077,01	1.412.129,75	831.947,26	13.792.063,04
2016	2.324.614,74	1.490.287,25	834.327,49	15.478.944,14
2017	2.366.457,81	1.726.421,49	640.036,31	17.066.918,19
2018	2.409.054,05	1.837.327,67	571.726,38	18.679.811,45
2019	2.452.417,02	1.910.060,13	542.356,89	20.359.227,74
2020	2.496.560,53	2.055.593,68	440.966,85	22.034.977,25
2021	2.541.498,61	2.163.481,57	378.017,05	23.746.433,45
2022	2.587.245,59	2.280.997,43	306.248,16	25.486.655,06
2023	2.633.816,01	2.776.930,87	(143.114,86)	26.868.446,05
2024	2.681.224,70	2.972.901,59	(291.676,89)	28.180.125,62
2025	2.729.486,74	3.142.758,30	(413.271,55)	29.445.263,46
2026	2.778.617,50	3.507.881,97	(729.264,46)	30.460.836,87
2027	2.828.632,62	3.624.282,70	(795.650,08)	31.468.967,49
2028	2.879.548,01	3.850.359,03	(970.811,02)	32.357.170,19
2029	2.931.379,87	4.086.881,46	(1.155.501,59)	33.108.433,77
2030	2.984.144,71	4.223.209,25	(1.239.064,54)	33.818.703,32
2031	3.037.859,31	4.346.208,19	(1.308.348,88)	34.500.226,17
2032	3.092.540,78	4.431.449,64	(1.338.908,86)	35.191.163,62
2033	3.148.206,51	4.614.347,75	(1.466.141,23)	35.792.507,97
2034	3.204.874,23	4.734.405,47	(1.529.531,24)	36.364.641,27
2035	3.262.561,97	4.878.161,71	(1.615.599,74)	36.882.452,01
2036	3.321.288,08	4.959.456,51	(1.638.168,43)	37.408.085,65
2037	3.381.071,27	5.138.457,88	(1.757.386,61)	37.842.462,58
2038	3.441.930,55	5.266.972,39	(1.825.041,84)	38.233.217,25
2039	3.503.885,30	5.370.017,42	(1.866.132,11)	38.605.094,20
2040	3.566.955,24	5.411.041,55	(1.844.086,31)	39.021.990,95
2041	3.631.160,43	5.451.971,86	(1.820.811,43)	39.487.874,63
2042	3.696.521,32	5.468.465,09	(1.771.943,77)	40.032.045,03
2043	3.763.058,70	5.497.390,90	(1.734.332,20)	40.647.605,57
2044	3.830.793,76	5.526.452,49	(1.695.658,73)	41.339.933,40
2045	2.694.164,89	5.543.368,10	(2.849.203,22)	40.885.650,09
2046	2.742.659,85	5.573.023,97	(2.830.364,11)	40.423.514,07
2047	2.792.027,73	5.602.814,13	(2.810.786,40)	39.953.814,92
2048	2.842.284,23	5.632.732,32	(2.790.448,09)	39.476.882,28
2049	2.893.445,35	5.662.785,85	(2.769.340,50)	38.993.074,50
2050	2.945.527,36	5.692.982,05	(2.747.454,69)	38.502.780,64
2051	2.998.546,86	5.723.314,81	(2.724.767,95)	38.006.436,49
2052	3.052.520,70	5.753.800,58	(2.701.279,88)	37.504.504,41
2053	3.107.466,07	5.784.437,85	(2.676.971,77)	36.997.493,75
2054	3.163.400,46	5.815.229,66	(2.651.829,20)	36.485.959,30
2055	3.220.341,67	5.846.183,61	(2.625.841,94)	35.970.499,66
2056	3.278.307,82	5.877.307,38	(2.598.999,56)	35.451.760,09
2057	3.337.317,36	5.908.599,64	(2.571.282,28)	34.930.444,95
2058	3.397.389,07	5.940.077,19	(2.542.688,11)	34.407.302,89
2059	3.458.542,08	5.971.734,32	(2.513.192,25)	33.883.153,05
2060	3.520.795,83	6.003.587,95	(2.482.792,12)	33.358.866,35
2061	3.584.170,16	6.035.632,48	(2.451.462,32)	32.835.392,14
2062	3.648.685,22	6.067.880,43	(2.419.195,21)	32.313.744,60
2063	3.714.361,56	6.100.330,85	(2.385.969,30)	31.795.020,90
2064	3.781.220,06	6.132.991,86	(2.351.771,80)	31.280.397,21
2065	3.849.282,02	6.165.862,64	(2.316.580,62)	30.771.143,01
2066	3.918.569,10	6.198.946,93	(2.280.377,83)	30.268.622,42
2067	3.989.103,34	6.232.244,04	(2.243.140,69)	29.774.304,85
2068	4.060.907,21	6.265.757,84	(2.204.850,64)	29.289.766,98
2069	4.134.003,53	6.299.487,79	(2.165.484,25)	28.816.704,22
2070	4.208.415,60	6.333.433,37	(2.125.017,77)	28.356.938,17
2071	4.284.167,08	6.367.314,67	(2.083.147,59)	27.912.712,45
2072	4.361.282,09	6.401.776,01	(2.040.493,92)	27.485.766,46
2073	4.439.785,16	6.436.429,40	(1.996.644,23)	27.078.368,88
2074	4.519.701,30	6.471.279,15	(1.951.577,86)	26.692.945,82
2075	4.601.055,92	6.506.329,66	(1.905.273,74)	26.332.090,63
2076	4.683.874,93	6.541.585,37	(1.857.710,44)	25.998.574,31
2077	4.768.184,68	6.577.050,82	(1.808.866,14)	25.695.356,65
2078	4.854.012,00	6.612.730,63	(1.758.718,63)	25.425.597,85

2079	4.941.384,22	6.648.629,51	(1.707.245,29)	25.192.671,07
2080	5.030.329,13	6.684.752,23	(1.654.423,10)	25.000.175,55
2081	5.120.875,06	6.721.103,66	(1.600.228,61)	24.851.950,61
2082	5.213.050,81	6.757.688,76	(1.544.637,95)	24.752.090,56
2083	5.306.885,72	6.794.512,57	(1.487.626,84)	24.704.960,34
2084	5.402.409,66	6.831.580,21	(1.429.170,54)	24.715.212,30
2085	5.499.653,04	6.868.896,90	(1.369.243,86)	24.787.803,86

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AC2B70E0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO V

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.220,59	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	7.220,59	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	7.220,59	
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			0,00	
Regime Geral de Previdência Social		-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	7.220,59	
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos				

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:041A5DC3

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2011

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

	2010	2011	2012	2013
IPCA + PIB ESTADUAL	1,0480 X 1,0597	1,0380 X 1,0564	1,0400 X 1,0579	1,0400 X 1,0580
PIB ESTADUAL EM VALOR	38.484,74	42.199,84	46.430,38	51.088,97
INCREMENTO DE RECEITA	**1,111**	**1,097**	**1,100**	**1,100**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2011							
NATUREZA DA RECEITA	2010		2011		2012		2013

	PREVISÃO	2010	PROPOSTA	2011	PREVISÃO	2012	PREVISÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - CONSOLIDADO			-				-
1112.01.00 - Impostos sobre a Propriedade territorial Rural		1,097	300.000,00	1,100	330.000,00	1,100	363.000,00
1112.02.00 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1,097	350.000,00	1,100	385.075,60	1,100	423.706,38
1112.04.10 - Pessoas Fisicas		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.058,97
1112.04.11 - Receitas de parcelamentos - imposto sobre a renda - Pessoas Fisicas		1,097	20.000,00	1,100	22.004,32	1,100	24.211,79
1112.04.21 - Pessoas Juridicas - Liquida de Incentivos		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.058,97
1112.04.23 - Imposto sobre a renda pessoa juridica - simples, federal e nacional		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.058,97
1112.04.34 IRRF s/ Outros rendimentos		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.529,48
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Moveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI		1,097	500.000,00	1,100	550.108,00	1,100	605.294,83
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1,097	500.000,00	1,100	550.108,00	1,100	605.294,83
1121.17.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitária		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.105,90
1121.25.00 - Taxa de Lic. para Func. de Estab.Comerciais		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.529,48
1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial		1,097	5.000,00	1,100	5.501,08	1,100	6.052,95
1121.28.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. Em horario Especial		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.105,90
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.105,90
1121.30.00 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1121.32.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.105,90
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública		1,097	20.000,00	1,100	22.004,32	1,100	24.211,79
1122.99.00 - Outras Taxas de Prestação de Serviços		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.058,97
1210.29.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil		1,097	590.000,00	1,100	649.127,44	1,100	714.247,90
1210.29.07 - Contribuição de Servidor Ativo Civil		1,097	348.000,00	1,100	382.875,17	1,100	421.285,20
1220.29.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1,097	70.000,00	1,100	77.015,12	1,100	84.741,28
1325.00.00 -Remuneração de Depositos Bancarios		1,097	109.650,00	1,100	120.638,68	1,100	132.741,16
1325.01.04 - Recei. De Remun. De Depos. De Poupança de Recursos Vinculados - RPPS		1,097	300.000,00	1,100	330.064,80	1,100	363.176,90
1600.13.01 - Serviços de Inscrição em Concurso Publico		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1600.13.02 - Serviços de Venda de Editais		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1600.13.99 - Outros Serviços Administrativos		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.117,93

1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1,097	7.400.000,00	1,100	8.141.598,40	1,100	8.958.363,55
1721.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Economico		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.117,93
1721.22.20 - Cota-Parte de Compens.Finan.Recursos Minerais		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.117,93
1721.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo -FEP		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.058,97
1721.33.00 - Transf. De Recursos dos SUS		1,097	2.885.000,00	1,100	3.174.123,16	1,100	3.492.551,20
1721.34.00 - Transf. De Recursos DO FNAS		1,097	115.500,00	1,100	127.074,95	1,100	139.823,11
1721.35.01 - Transferencias do Salário-Educação		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.117,93
1721.35.02 - Transferencias Dir. FNDE Ref. Progra. Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1721.35.03 - Transferencias Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1,097	120.000,00	1,100	132.025,92	1,100	145.270,76
1721.35.04 - Transferencias Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNAT		1,097	230.000,00	1,100	253.049,68	1,100	278.435,62
1721.35.99 - Outras Transf. Diretas do FNDE		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,59
1721.36.00 - Transf. Financeira ICMS LC 87/96		1,097	45.000,00	1,100	49.509,72	1,100	54.476,54
1722.01.01 - Cota-Parte do ICMS		1,097	7.000.000,00	1,100	7.701.512,00	1,100	8.474.127,68
1722.01.02Cota-Parte do IPVA		1,097	300.000,00	1,100	330.064,80	1,100	363.176,90
1722.01.04Cota-Parte do IPI sobre Exportação		1,097	35.000,00	1,100	38.507,56	1,100	42.370,64
1722.09.01 - Recursos da Lei Estadual 2105/2000 - FIS		1,097	339.500,00	1,100	373.523,33	1,100	410.995,19
1722.33.04 - Teto Financeiro de Vigilancia Santiaria		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.529,48
1722.33.07 - Programa de Saúde da Familia - PSF		1,097	460.000,00	1,100	506.099,36	1,100	556.871,25
1722.33.08 - Programa Agente Comunitario de Saude - PACS		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.511,88
1722.33.09 - Sistema Único de Saude - SUS		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.102,38
1722.33.10 - Programa de Assistencia Farmaceutica - PAF		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.511,88
1722.34.01 - Transferencias Asilo/Pestalozi		1,097	25.000,00	1,100	27.505,40	1,100	30.255,94
1722.34.02 - Transferencias FMAS/FEAS		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.023,76
1722.34.99 - Outras transferencias do Estado		1,097	15.000,00	1,100	16.503,24	1,100	18.153,56
1722.99.00 - Outras Transf. Do Estado		1,097	465.000,00	1,100	511.600,44	1,100	562.760,48
1724.01.00 - Transf. De Recursos do FUNDEB		1,097	5.200.000,00	1,100	5.721.123,20	1,100	6.293.235,52
1761.01.00 - Transf. Conv.União p/ SUS		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.023,76
1761.02.00 - Transf. Conv. Uniao dest. Prog. Educação		1,097	585.000,00	1,100	643.626,36	1,100	707.989,00
1761.03.00 - Transf. Conv. União dest. Prog. Assist.Social		1,097	30.000,00	1,100	33.006,48	1,100	36.307,13
1761.99.00 - Outras Transf. De Conv. Uniao		1,097	1.948.500,00	1,100	2.143.770,88	1,100	2.358.147,96
1761.99.03 - Outras Transf. De		1,097	250.500,00	1,100	275.604,11	1,100	303.164,52

Convenios da união - FMIA							
1762.01.01 - Tranf. Conv. Est. p/ SUS		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.023,76
1762.99.01 - Outras Transf. De Convenios do Estado ao Turismo		1,097	42.600,00	1,100	46.869,20	1,100	51.556,12
1762.99.03 - Outras Transf. De Convenios dos Estados - FMHIS		1,097	200.500,00	1,100	220.593,31	1,100	242.652,64
1763.02.01 - Transf. Conv. Mun. Transporte Escolar		1,097	30.000,00	1,100	33.006,48	1,100	36.307,13
1763.99.00 - Outras Transf. De Convenios dos municipios		1,097	61.000,00	1,100	67.113,18	1,100	73.824,49
1911.38.00 - multas juros de mora IPTU		1,097	20.000,00	1,100	22.004,32	1,100	24.204,75
1911.39.00 - multas juros de mora ITBI		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1911.40.00 - multas juros de mora ISS		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.102,38
1921.05.00 - Indenizações previstas na Legislação s. Defesa de Direitos Difusos		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1921.06.00 - Indenizações por Danos ao patrimonio Publico		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1921.99.00 - Outras Indenizações		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1922.01.00 - Restituições		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1922.99.00 - Outras restituições		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1922.99.02 - Outras Indenizações - RPPS		1,097	800,00	1,100	880,17	1,100	968,19
1931.11.00 - Receita da Divida Ativa do IPTU		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.047,52
1931.12.00 - Receita da Divida Ativa do ITBI		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1931.13.00 - Receita da Divida Ativa do ISS		1,097	7.000,00	1,100	7.701,51	1,100	8.471,66
1931.99.00 -Receita da Divida Ativa de Outros Tributos		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1932.99.00 - Receita de Divida Ativa Não tributária de outras Receitas		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
1990.99.00 -Outras receitas		1,097	180.000,00	1,100	198.038,88	1,100	217.842,77
2114.05.00 - Operações de Creditos		1,097	200.000,00	1,100	220.043,20	1,100	242.047,52
2210.00.00 - Alienação de bens Móveis		1,097	5.000,00	1,100	5.501,08	1,100	6.051,19
2225.00.00 - Alienação de imóveis urbanos		1,097	5.000,00	1,100	5.501,08	1,100	6.051,19
2421.01.00 - Transf. De Recursos do sistema único de Saude - SUS		1,097	10.000,00	1,100	11.002,16	1,100	12.102,38
2421.02.00 - Transf. De Recursos Destinados a Programas de Educação		1,097	80.000,00	1,100	88.017,28	1,100	96.819,01
2421.99.00 - Outras Transf. Da União		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.023,76
2422.00.00 - Transf. Do Estado		1,097	70.000,00	1,100	77.015,12	1,100	84.716,63
2471.01.00 - Transf. Conv. Da União p/ o SUS		1,097	50.000,00	1,100	55.010,80	1,100	60.511,88
2471.02.00 - Transf. Conv. Da União Dest.Prog. Educação		1,097	585.000,00	1,100	643.626,36	1,100	707.989,00
2471.03.00 - Transf.Conv. Da União Dest. Saneamento		1,097	100.000,00	1,100	110.021,60	1,100	121.023,76
2471.05.00 - Transf. De Conv. Da União Dest. A Programas de infra-estrutura e Transporte		1,097	6.975.900,00	1,100	7.674.996,79	1,100	8.442.496,47
2471.99.00 - Demais Transferencias de Convênio da União		1,097	1.950.000,00	1,100	2.145.421,20	1,100	2.359.963,32
2472.01.00 - Transf. Conv. Do Estado p/ o SUS		1,097	150.000,00	1,100	165.032,40	1,100	181.535,64
2472.02.00 - Transf. Conv. Do		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24

Estado Dest.Prog. Educação							
2472.99.00 - Outras Transferencias de Convênio dos Estados		1,097	102.350,00	1,100	112.607,11	1,100	123.867,82
2590.00.00 - Outras Receitas		1,097	1.000,00	1,100	1.100,22	1,100	1.210,24
7210.29.00 - Contribuições Previdenciarias do RPPS		1,097	200.600,00	1,100	220.703,33	1,100	242.773,66
7912.29.00 - Multas e Juros da Contribuição do RPPS		1,097	600,00	1,100	660,13	1,100	726,14
9721.01.01 - Ded. De receita p/formação do FUNDEB - FPM		1,097	(1.480.000,00)	1,100	(1.628.319,68)	1,100	(1.791.151,65)
9721.01.05 - dedução de rec.p/ formação FNDEB - ITR		1,097	(60.000,00)	1,100	(66.012,96)	1,100	(72.614,26)
9721.36.00 - ded. Rec.p/ for. Do FUNDB - LC 87/96		1,097	(9.000,00)	1,100	(9.901,94)	1,100	(10.892,14)
9722.01.01 - ded.rec p/ form. Do FUNDEB - icms		1,097	(1.400.000,00)	1,100	(1.540.302,40)	1,100	(1.694.332,64)
9722.01.02 - ded.rec p/ form. Do FUNDEB - ipva		1,097	(60.000,00)	1,100	(66.012,96)	1,100	(72.614,26)
9722.01.04 - ded.rec.p/form.do FUNDEB - IPI EXP		1,097	(7.000,00)	1,100	(7.701,51)	1,100	(8.471,66)
TOTAL	**32.000.000,00**		**40.800.000,00**		**44.560.886,25**		**49.031.709,38**
FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos							

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

	2010	2011	2012	2013
IPCA + PIB ESTADUAL	1,0480 X 1,0597	1,0380 X 1,0564	1,0400 X 1,0579	1,0400 X 1,0580
PIB ESTADUAL EM VALOR	38.484,74	42.199,84	46.430,38	51.088,97
INCREMENTO DE DESPESA	**1,111**	**1,097**	**1,100**	**1,100**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2011

NATUREZA DA DESPESA	2010		2011		2012		2013
	PREVISÃO	2011	PROPOSTA	2012	PREVISÃO	2013	PREVISÃO
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE							
NATUREZA DE DESPESA							
			-				
DESPESAS CORRENTES (I)	24.975.500,00		28.164.950,00		30.987.528,63		34.096.197,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.012.300,00	1,097	13.914.950,00	1,100	15.309.450,63	1,100	16.845.294,72
Juros e Encargos da Dívida	30.400,00	1,097	17.200,00	1,100	18.923,72	1,100	20.822,14
Outras Despesas Correntes	11.932.800,00	1,097	14.232.800,00	1,100	15.659.154,28	1,100	17.230.080,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.774.500,00	1,097	12.227.050,00	1,100	13.452.396,04	1,100	14.801.940,41
Investimentos	6.038.000,00	1,097	11.701.300,00	1,100	12.873.957,48	1,100	14.165.472,90
Inversões Financeiras	155.300,00	1,097	174.000,00	1,100	191.437,58	1,100	210.642,60
Amortização da Dívida	581.200,00	1,097	351.750,00	1,100	387.000,98	1,100	425.824,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,097	408.000,00	1,100	448.888,13	1,100	493.920,59
TOTAL	**32.000.000,00**		**40.800.000,00**		**44.888.812,80**		**49.392.058,50**

OBS.: PIB do Estado, para projetar a receita, será adicionado do IPCA projetado em 4,80% para 2010, em 3,80% 2011, em 4,0% para 2012 e em 4,00% para 2013.

DESCRIÇÃO	**EXERCICIOS**			
	2010	**2011**	**2012**	**2013**
IPCA	**4,80%**	**3,80%**	**4,00%**	**4,00%**
PIB/MS	**38.484,74**	**42.199,84**	**46.430,38**	**51.088,97**
Taxa de crescimento	**5,97%**	**5,64%**	**5,79%**	**5,80%**

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0282DC95

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §1º
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2011			EXERCÍCIO DE 2012			EXERCÍCIO DE 2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	40.800.000,00	38.490.566,04	0,0967	44.560.886,25	39.472.837,50	0,0960	49.031.709,38	40.781.593,10	0,0960
Receitas Primarias (I)	40.214.000,00	37.937.735,85	0,0953	43.916.159,67	38.901.727,06	0,0946	48.323.720,39	40.192.730,92	0,0946
Despesa Total	40.800.000,00	33.103.190,95	0,0967	44.888.812,80	39.763.320,75	0,0967	49.392.058,50	35.331.318,17	0,0967
Despesas Primarias (II)	40.431.050,00	38.142.500,00	0,0958	44.482.888,11	39.403.745,33	0,0958	48.945.411,44	40.709.815,72	0,0958
Resultado Primário (I – II)	-217.050,00	-204.764,15	-0,0005	-566.728,43	-502.018,28	-0,0012	-621.691,05	-517.084,80	-0,0012
Resultado Nominal	674.698,00	636.507,55	0,0016	635.632,99	563.055,18	0,0014	598.766,28	498.017,37	0,0012
Dívida Pública Consolidada	939.599,02	886.414,17	0,0022	885.196,24	784.122,81	0,0019	833.854,86	693.549,75	0,0016
Dívida Consolidada Líquida	-997.756,19	-941.279,42	-0,0024	-939.986,11	-832.656,67	-0,0020	885.466,92	736.477,52	0,0017

FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos

PIB ESTADUAL:	**EXERCÍCIO DE 2011**	**EXERCÍCIO DE 2012**	**EXERCÍCIO 2013**
	VALOR	**VALOR**	**VALOR**
	42.199.840.000,00	**46.430.380.000,00**	**51.088.970.000,00**
INDICE DE INFLAÇÃO	**EXERCÍCIO DE 2011**	**EXERCÍCIO DE 2012**	**EXERCÍCIO 2013**
	VALOR	**VALOR**	**VALOR**
	1,06	**1,1289**	**1,2023**

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:98DB251A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO III

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	25.532.441,57	26.453.536,77	96,52%	32.000.000,00	82,67%	40.800.000,00	78,43%	44.560.886,25	91,56%	49.031.709,38	90,88%
Receitas Primárias (I)	25.154.555,85	26.052.238,32	96,55%	32.000.000,00	81,41%	40.214.000,00	79,57%	43.916.159,67	91,57%	48.323.720,39	90,88%
Despesa Total	23.936.405,50	25.253.250,93	94,79%	32.000.000,00	78,92%	40.800.000,00	78,43%	44.888.812,80	90,89%	49.392.058,50	90,88%
Despesas Primária (II)	23.268.388,89	24.724.208,89	94,11%	31.388.400,00	78,77%	40.431.050,00	77,63%	44.482.888,11	90,89%	48.945.411,44	90,88%
Resultado Primário (I – II)	1.886.166,96	1.328.029,43	142,03%	611.600,00	217,14%	-217.050,00	-281,78%	-566.728,43	38,30%	-621.691,05	91,16%
Resultado Nominal	-5.413.435,41	-6.727.841,04	80,46%	542.106,00	-1241,06%	674.698,00	80,35%	635.632,99	106,15%	598.766,28	106,16%
Dívida Pública Consolidada	2.239.043,05	2.160.106,66	103,65%	1.670.398,27	129,32%	939.599,02	177,78%	885.196,24	106,15%	833.854,86	106,16%
Dívida Consolidada Líquida	-2.365.051,72	-9.865.673,06	23,97%	1.058.798,27	-931,78%	-997.756,19	-106,12%	-939.986,11	106,15%	885.466,92	-106,16%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	22.831.477,75	25.074.442,44	91,05%	32.000.000,00	78,36%	38.490.566,04	83,14%	39.472.837,50	97,51%	40.781.593,10	96,79%
Receitas Primárias (I)	22.493.566,89	24.694.064,76	91,09%	32.000.000,00	77,17%	37.937.735,85	84,35%	38.901.727,06	97,52%	40.192.730,92	96,79%
Despesa Total	21.404.279,26	23.936.730,74	89,42%	32.000.000,00	74,80%	33.103.190,95	96,67%	39.763.320,75	83,25%	35.331.318,17	112,54%
Despesas Primária (II)	20.806.929,17	23.435.269,09	88,78%	31.388.400,00	74,66%	38.142.500,00	82,29%	39.403.745,33	96,80%	40.709.815,72	96,79%
Resultado Primário (I – II)	1.686.637,72	1.258.795,67	133,99%	611.600,00	205,82%	-204.764,15	-298,69%	-502.018,28	40,79%	-517.084,80	97,09%
Resultado Nominal	-4.840.772,07	-6.377.100,51	75,91%	542.106,00	-1176,36%	636.507,55	85,17%	563.055,18	113,05%	498.017,37	113,06%
Dívida Pública Consolidada	2.002.184,61	2.047.494,46	97,79%	1.670.398,27	122,58%	886.414,17	188,44%	784.122,81	113,05%	693.549,75	113,06%
Dívida Consolidada Líquida	-2.114.863,38	-9.351.348,87	22,62%	1.058.798,27	-883,20%	-941.279,42	-112,49%	-832.656,67	113,05%	736.477,52	-113,06%

FONTE: Prefeitura Municipal de Terenos

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes	

INDICES DE INFLAÇÃO - %					
2008	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
6,5	**6**	**5,5**	**6**	**6,5**	**6,50**
1,1183	**1,055**	**1,000**	**1,060**	**1,1289**	**1,2023**

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:125A4440